Governo do Estado da Paraíba
2142
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II EDITAL - RETIFICADO
PROCESSO Nº 25.000.009707.2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM MÃO DE OBRA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, por intermédio do Subgerente de Planejamento das Aquisições e Contratações para Saúde, o Sr. Luiz Humberto Ruffo Camurça, Matrícula nº 178.921-0, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados abaixo realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Licitação COMPRAS.GOV.BR nº:		**90010**	
Data da Sessão Pública:	01/06/2026	**Contratante (UASG):**	927261
Horário de Abertura da Sessão Pública:		**14 horas** (Horário de Brasília)	
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br			
Formalização de consultas e Edital:		Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB	
Telefone:	(83) 3211-9092	**Email:**	**sublic@ses.pb.gov.br**
Endereço:	Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa-PB, 58.040-903.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global	**Modo de Disputa:**	Aberto e Fechado

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2143
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GÁS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES/PB) - 2ª MACRORREGIÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em lote único, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.2.1 O julgamento da licitação ocorrerá pelo menor preço global do grupo único, devendo a licitante apresentar composição detalhada dos custos unitários e totais que integram sua proposta, observadas as disposições constantes do Termo de Referência, da planilha de custos e formação de preços e demais anexos do edital.

1.3 Da Observância à Equidade de Gênero na Execução Contratual

1.3.1 Caso a execução do contrato envolva a alocação de 25 (vinte e cinco) ou mais profissionais, a contratada deverá garantir, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 44.862/2024:

a) mínimo de 30% (trinta por cento) da equipe composta por mulheres;

b) no mínimo 10% (dez por cento) do total da equipe formada por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, desde que compatíveis com as funções.

c) A comprovação, sigilo e fiscalização seguirão os critérios definidos no referido decreto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2144
SES

2.1.4 **Participação de Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial**

2.1.4.1 Será admitida a participação de licitantes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, **conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, desde que apresentem, na habilitação:

a) decisão judicial que comprove o processamento ou a homologação do plano;

b) declaração ou documento que ateste o **cumprimento do plano de recuperação**;

c) comprovação de **capacidade econômico-financeira** para execução do contrato.

A Administração poderá exigir **garantia adicional**, se necessário, e a perda dessas condições implicará a rescisão **contratual** e aplicação das sanções legais.

2.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.5.5 Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.12 Empresas em processo falimentar sem autorização judicial para continuidade das atividades empresariais ou sem demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução contratual.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2146
SES

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2147
SES

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10.2 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2148
SES

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor UNITÁRIO do item, com apenas 02 (duas) casas decimais;

4.1.1.1 Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior 02 (dois) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

4.1.2 Quantidade cotada;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

4.13. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

4.14. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, aos custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, insumos, gêneros alimentícios, equipamentos, manutenção, gás GLP, utensílios, materiais de limpeza, EPIs, uniformes, transporte, supervisão operacional, substituições legais, folguistas, férias, adicionais legais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

4.15. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para execução integral do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias e operacionais previstas neste Edital e seus anexos.

4.16. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos similares, convenções coletivas de trabalho, demonstrativos de custos e demais elementos técnicos que subsidiem a análise da viabilidade econômica da contratação.

4.17. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, observando o modelo disponibilizado pela Administração, contendo todos os elementos necessários à análise da proposta, incluindo custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, insumos, equipamentos, materiais, benefícios, despesas administrativas e lucro.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2150
SES

4.18. A planilha de custos e formação de preços vinculará a proposta apresentada, constituindo parâmetro para análise de exequibilidade, reequilíbrio econômico-financeiro e fiscalização contratual.

4.19. Não será admitida a supressão ou subdimensionamento de custos obrigatórios decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária ou das convenções coletivas aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução contratual.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

5.5.1. Após o envio do lance, o sistema do ‘compras.gov.br’ computará o valor TOTAL DO LOTE, para fins de classificação;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$6.000,00 (seis mil reais).

5.8.1. O intervalo mínimo entre lances foi fixado em valor correspondente a aproximadamente 0,01% do valor estimado da contratação, percentual considerado proporcional à materialidade econômica do certame e compatível com a complexidade operacional do objeto, preservando a competitividade e a eficiência da fase de disputa.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2152
SES

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.3.1 Para fins do item anterior, o licitante que alegar o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres deverá apresentar comprovação documental mínima, conforme previsto no Decreto Estadual nº 44.862/2024, podendo incluir:

a) políticas de promoção da equidade salarial;

b) ações de combate ao assédio e discriminação;

c) programas de liderança e capacitação para mulheres;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

d) certificações ou selos de boas práticas em igualdade de gênero.

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) .

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos Tribunal de Contas da TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2154
SES

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

6.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.3.; 6.1.4. e 5.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 08 de novembro de 2023.

7. DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

7.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

7.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

7.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2156
SES

7.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

7.11.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

7.11.4. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

7.11.5. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

7.11.6. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.11.6.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

7.11.7. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11.8. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

7.11.9. No caso da incidência de ICMS:

7.11.9.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

7.11.9.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

7.11.9.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas

destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

7.11.9.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

7.11.9.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2157
SES

7.11.9.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

7.11.9.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº37.444/2017.

7.11.10. apresentar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

7.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se aos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2158
SES

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Conforme item 4.4 do TR e considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação enviada exclusivamente através do e-mail: **alexandre.matias@ses.pb.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. A administração confirmará o recebimento da solicitação de agendamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicando as datas disponíveis para a vistoria.

9.9.3. Após o recebimento da comunicação com as datas disponíveis, a empresa solicitante deverá indicar a data no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.9.4. A administração enviará e-mail confirmando a data de agendamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2160
SES

9.9.5. A inobservância em relação aos prazos tratados neste tópico, acarretará a invalidação do pedido inicial, sendo necessário a realização de nova solicitação.

9.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.16. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

9.17. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023, art. 39, §4º):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.23.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2162
SES

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

c.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2164
SES

g. Apresentar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, o Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.23.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Conforme previsão expressa no item 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do Termo de Referência, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante;
a.2 Declaração de ciência do Termo de Referência;
a.3 Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento técnico adequado e elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto;
a.4 Termo de compromisso de execução do objeto em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde;

a.5 Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, em plena validade, inclusive no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
a.6 Para sociedades estrangeiras, a exigência será atendida mediante comprovação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro junto à entidade profissional competente no Brasil;

a.7 Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;
a.8 Comprovação de aptidão para desempenho de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam aos seguintes requisitos:

a.8.1 Devem demonstrar experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de diferentes períodos, inclusive não consecutivos;

a.8.2 Devem comprovar a execução de contratos com número de postos equivalentes ao objeto da contratação;

a.8.3 Devem atestar a prestação de serviços de Produção e Distribuição de Alimentação e Nutrição Hospitalar, com desempenho de pelo menos **50% do quantitativo total mensal**, comprovado por contrato único ou somatório de contratos no período de um mesmo ano, conforme art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

a.9 Os atestados devem conter, no mínimo: datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza e quantidades executadas; avaliação do desempenho; e identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo do signatário;

a.10 Serão aceitos atestados expedidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2165
SES

a.11 Admitir-se-á o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação quantitativa;

a.12 Atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante;

a.13 Atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado serão aceitos, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021;

a.14 O licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, documentos para comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia dos contratos, endereço atual da contratante e local da execução dos serviços;

a.15 Os serviços atestados deverão estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme previsto no contrato social.

9.23.5. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;

f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2166
SES

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.23.6. Documentos Complementares: a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

9.23.7. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2167
SES

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2168
SES

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% dez. por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. Sanções pelo Descumprimento do Decreto nº 44.862/2024:

11.3.1 O descumprimento injustificado das obrigações de reserva mínima de mão de obra feminina, incluindo mulheres vítimas de violência, nos casos aplicáveis, poderá ensejar a aplicação de advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública Estadual, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2170
SES

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail sublic@ses.pb.gov.br/subliclic@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2171
SES

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 25.101
Fonte de Recurso: 500/600
Programa de Trabalho: 5007
Elemento de Despesa: 33.90.39-00
Ação Orçamentária: 6051 - Implementação da Gerência de Insumos Bens e Serviços para Saúde.

14.2. O custo estimado para a presente contratação é de **R$62.763.638,40 (sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

14.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.3.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades legalmente previstas.

14.3.1.1. A garantia contratual foi fixada em 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, em observância aos princípios da razoabilidade e competitividade, considerando a natureza do objeto e a necessidade de evitar restrição excessiva à participação de licitantes, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual previstos no instrumento convocatório.

14.3.2 A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações, devendo ser renovada, complementada ou recomposta em caso de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou utilização parcial da garantia pela Administração.

14.3.3. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2172
SES

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Assessoria Técnico-Normativa, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 MESES, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, por solicitação justificada da Administração, por se tratar de um serviço enquadrado como continuado.

15.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante, através de sua assessoria jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da Administração, exclusivamente para atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao preparo, manipulação, produção, controle nutricional, acondicionamento e distribuição das refeições hospitalares.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

15.6.1.1. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da Administração e observadas as condições estabelecidas neste instrumento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, calibração de instrumentos e equipamentos técnicos, controle integrado de pragas urbanas, coleta especializada de resíduos, fornecimento de gás GLP, bem como outros serviços técnicos acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento da estrutura operacional da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN.

15.6.2. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução contratual perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias decorrentes da execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, do prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, no Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6 Nas dependências colocadas à disposição do Contratado, os custos com energia elétrica e água serão de responsabilidade da CONTRATANTE, recomendando-se a utilização de estratégias de uso racional dos recursos necessários à produção de refeições (alimentos, água e energia);

16.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e no Contrato;

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Estado da Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2174
SES

16.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) meses.

16.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2175
SES

16.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

17.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2176
SES

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2177
SES

19.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) A repactuação dos preços contratados observará o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, considerando, para os custos decorrentes do mercado, **a data do orçamento estimado** como marco inicial para o cálculo de eventual repactuação.

19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

19.4 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

19.5 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.6 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.7 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA , com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2178
SES

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à repactuação dos preços contratados.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. **Local e horário da prestação dos serviços:**

20.1.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares da Rede Estadual do Estado, localizadas e distribuídas na segunda macrorregião de saúde;

20.1.2. O serviço operacional deverá ser executado 24 horas por dia, todos os dias da semana, distribuídos em turnos diferentes (diurnos e noturnos) com carga horária de 12h cada turno, incluindo uma hora de almoço que será revezado entre os colaboradores para que não haja prejuízo a unidade de alimentação;

20.2. **Rotinas a serem cumpridas:**

20.2.1. A execução contratual observará as rotinas elencadas no item 5.4 do termo de referência contido no anexo I deste edital:

20.3. Fiscalização

20.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

20.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

20.3.4 A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através do **MODELO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO**, conforme Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

20.3.5 Os fiscais de contrato das unidades acometidas a esta contratação deverão utilizar o modelo de avaliação, encontrado no anexo II deste termo de referência, diariamente para fins de fiscalização e pagamento, devendo, ao finalizar o período de 30 (trinta) dias, enviar ao fiscal do referido contrato.

20.3.6 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.3.7 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

20.3.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.3.9 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

20.3.10 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.3.10 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021 e artigo 62 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017.

20.3.11 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017).

20.3.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

20.3.13 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEAD nº 007, de 16 de novembro de 2023.

20.3.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

20.3.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, III).

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2180
SES

20.3.16 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, IV).

20.3.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

20.3.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

20.3.19 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

20.3.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

20.3.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.3.22 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

20.3.23 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

20.3.24 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

20.3.24.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
c) **Exames Médicos Admissionais** dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2181
SES

20.3.25 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) ou SIREF PB:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (CND);
b) **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do contratado;
c) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**; e
d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.3.25.1 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) **Extrato da conta do INSS e do FGTS** de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) **Cópia da Folha de Pagamento Analítica** de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
c) **Cópia dos Contracheques dos Empregados** relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, **Cópia de Recibos de Depósitos Bancários**;
d) **Comprovantes de Entrega de Benefícios Suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros)**, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
e) **Comprovantes de Realização de Eventuais Cursos de Treinamento e Reciclagem** que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.3.25.2 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) **Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho** dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) **Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do FGTS**, referentes às rescisões contratuais;
c) **Extratos dos Depósitos** efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) **Exames Médicos Demissionais** dos empregados dispensados.

20.3.26 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2182
SES

20.3.27 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

20.3.28 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do artigo 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

20.3.29 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no artigo 507-B, parágrafo único, da CLT.

20.3.30 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

20.3.31 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

20.3.32 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

20.3.33 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

20.3.34 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

20.3.35 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o(s) fiscal (is) ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

20.3.36 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.3.37 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

20.3.38 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.3.39 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

20.3.40 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

20.3.41 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

20.3.42 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

20.3.43 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.44 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20.3.45 A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEAD n° 007, de 16 de novembro de 2023.

20.3.46 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

20.4. Gestor do Contrato

20.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2184
SES

20.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

20.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

20.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

20.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

20.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

20.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.5. Do recebimento

20.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Artigo 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

20.5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

20.5.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, X).

20.5.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigo 25, VII).

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

20.5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

20.5.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.5.8 O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

20.5.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.5.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (artigo 119 c/c artigo 140 da Lei n° 14.133, de 2021).

20.5.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.5.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.5.15 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução contratual, da qualidade dos serviços prestados, do

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2186
SES

atendimento das exigências técnicas, operacionais e sanitárias previstas neste instrumento e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas à execução contratual.

20.5.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 23, VIII);

20.5.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.5.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

20.5.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

20.5.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.5.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.5.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.5.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.5.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

20.5.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2187
SES

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

20.5.27 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

20.5.27.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

20.5.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5.29 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018).

20.5.31 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2188
SES

20.5.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.5.33 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.5.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL/PB.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

21.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

21.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

21.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

21.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao(à) Agente de contratação/pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de contratação/pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

22.11. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

23.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2 ANEXO II - anexo I do termo de referência - Valor estimado da contratação;

23.3 ANEXO III - anexo II - MODELO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO;

23.4 ANEXO IV - anexo III do termo de referência - Modelo para Termo de Vistoria;

23.5 ANEXO V - anexo IV do termo de referência - Modelo para Declaração Formal de Vistoria;

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2190
SES

23.6 ANEXO VI - anexo V do termo de referência - Modelo para Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;

23.7 ANEXO VII - anexo VI do termo de referência - MODELOS DE CARDÁPIOS PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES;

23.8 ANEXO VIII - anexo VII do termo de referência - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.9 ANEXO IX - anexo VIII do termo de referência - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;

23.10 ANEXO X - anexo IX do termo de referência - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.11 ANEXO XI - anexo X do termo de referência - Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;

23.12 ANEXO XII - anexo XI do termo de referência - Modelo da Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.13 ANEXO XIII - anexo XII do termo de referência - Inventário Relacionados a Equipamentos das Unidades.

23.14 ANEXO XIV - anexo XIIIa do termo de referência - Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

23.15 ANEXO XV - anexo XIIIb do termo de referência - Modelo para a consolidação e apresentação de propostas.

23.16 ANEXO XVI - anexo XIV do termo de referência - Tabela com itens/serviços a serem licitados;

23.17ANEXO XVII - Modelo da proposta de preços - Acesse o link abaixo para baixar o modelo(sugestão):http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage

João Pessoa/PB, 12 de maio de 2026.

Luiz Humberto Ruffo Camurça
Subgerente de Planejamento das Aquisições e Contratações
Matrícula nº 178.921-0

SESPRC202509707V10

Assinado com senha por [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 12/05/2026 - 14:26hs.
Documento Nº: 7435348.92829197-300 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92829197-300

PBdoc

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 C**ontratação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar por empresa especializada, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, gás, materiais e insumos necessários na execução do serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das recuperações dos pacientes e as atividades da Administração hospitalar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado nas análises técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a contratação dos serviços de nutrição e alimentação hospitalar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, bem como nas atualizações registradas em Aditamento ao referido estudo, formalizado no curso da instrução processual, o qual promoveu adequação pontual do escopo da contratação em razão de fato superveniente identificado durante a fase preparatória do certame, garantindo a compatibilização entre os contratos vigentes e a nova contratação pretendida.

2.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis **(sétima edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2024)**:

4.1.1 **RDC ANVISA n° 216/2004**, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

4.1.2 **Portaria CVS n° 05/2013** que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção;

4.1.3 **Portaria ANVISA n° 1.428/1993** que aprova o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos, as Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos, e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos;

4.1.4 **Instrução Normativa ANVISA n° 161/2022** que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos a serem respeitados estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

4.1.5 **RDC ANVISA n° 604/2022**, alterada pela RDC n° 612/2022, que dispõe do enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinados ao consumo humano.

4.1.6 **RDC ANVISA n° 711/2022**, alterada pela RDC 839/2023, requisitos sanitários dos amidos, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

4.1.7 **RDC ANVISA n° 723/2022**, alterada pelas RDC´s RDC 818/2023 e RDC 839/2023, que dispõe dos requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura.

4.1.8 **RDC ANVISA n° 481/2021**, alterada pelas RDC´s 729/2022, 829/2023, 839/2023, que dispõe sobre os requisitos sanitários para óleos e gorduras vegetais.

4.1.9 **Instrução Normativa ANVISA n° 87/2021** que estabelece a lista de espécies vegetais autorizadas, as designações, a composição de ácidos graxos e os valores máximos de acidez e de índice de peróxidos para óleos e gorduras vegetais.

4.1.10 **RDC ANVISA n° 18/1999**, alterada pelas RDC´s 7/2000, 81/2003, RDC 729/2022 que dispõe sobre o Processo de industrialização e comercialização de palmitos.

4.1.11 **RDC ANVISA n° 716/2022**, alterada pela RDC 839/2023 que estabelece os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos.

4.1.12 **RDC ANVISA n° 275/2002** que dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/Industrializadores de alimentos;

4.1.13 Receberão desjejum, almoço e jantar, os acompanhantes de pacientes menores de 18 anos (Lei nº 8.069 de 13/07/90), maiores de 60 anos (Lei nº 10.741 de 1/10/03), de pacientes em tratamento fora de domicílio (Portaria SAS nº 055 de 24/02/99), de portadores de necessidades especiais (Lei nº 3.411 de 29/05/00), bem como policiais exercendo sua atividade na instituição junto a pacientes sob custódia, e os autorizados pelas diversas áreas assistenciais de acordo com determinação da Direção das unidades acometidas a este processo licitatório. Os policiais, por não poderem se afastar dos pacientes sob custódia, receberão também o lanche em casos de acompanhantes diabéticos, gestantes, nutrizes ou em outras situações específicas, o lanche e a ceia também serão fornecidos.

Subcontratação

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita às etapas ou parcelas não essenciais à execução principal. A subcontratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação técnica exigidos para a execução da parcela contratada, respondendo a contratada principal solidariamente pelas obrigações assumidas.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no: **Preparo, acondicionamento e distribuição das refeições oferecidas a todos os comensais da unidade**;

4.2.2 A subcontratação fica limitada a **Controle de Pragas, Manutenção Preventiva e Corretiva de bens duráveis, Calibração dos equipamentos, Limpeza, Higienização e fornecimento de gás GLP para uso no âmbito da unidade de alimentação e nutrição de cada unidade.**

4.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 ás 12:00**, devendo ser agendado previamente, através do e-mail **alexandre.matias@ses.pb.gov.br**.

4.4.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, posteriormente a visita, deverá anexar à proposta **Modelo para Termo de Vistoria**, vide modelo no anexo III;

4.4.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, conforme anexo IV, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2 O serviço de uma unidade de alimentação e nutrição consiste em todo modus operandi para que seja viabilizado o preparo e distribuição das refeições servidas a todos os setores administrativos e técnicos da unidade hospitalar, ou seja, desde a aquisição até o descarte de resíduos que são produzidos pelo processo de preparo dos alimentos;

A UAN hospitalar funciona de forma ininterrupta e contínua, fazendo com que os pacientes com dietas especiais estejam sempre sendo acometidos a refeições nos horários específicos e sem interrupção, auxiliando na recuperação nutricional dos mesmos e contribuindo para o seu tratamento. O número de colaboradores podem ser variados nas unidades de acordo com o número de leitos disponíveis na sua totalidade, fazendo com que o responsável faça o dimensionamento necessário para cumprir todas as funções que são de extrema importância para o funcionamento da UAN. Recomenda-se:

- Considerar 1 funcionário para cada 8 leitos, mais 20% para ausências.
- Considerar 8% do número de funcionários do hospital, mais substitutos de folga e férias.

Cálculo para substitutos de folga;

- Considerar 1 funcionário a mais para cada 6 funcionários.

Cálculo para substitutos de férias;

- Multiplicar o número de funcionários por 30.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

- Dividir o resultado por 330 (média de dias trabalhados no ano).

Distribuição percentual dos cargos operacionais;

- Administração: 15%.
- Recebimento e estocagem: 18%.
- Preparo de gêneros: 11%.
- Cocção: 20%.
- Merenda, lanche e desjejum: 5%.
- Cafeteria: 7%.
- Copas de distribuição: 12%.
- Lavagem de louça + faxina: 8%.
- Serviço noturno: 6%.

Após 30 (trinta) dias úteis fica, a CONTRATADA, a obrigatoriedade de apresentar, à CONTRATANTE, os documentos pertinentes a execução do serviço no âmbito das Unidades Hospitalares dispostas na planilha integrante do item 5.2 deste instrumento, são eles:

- Alvará Sanitário;
- Certificado de Higienização da Caixa D'água dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- Cronograma de Troca do Filtro;
- Laudo análise da Potabilidade de Água ou documento comprobatório da análise dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- Cronograma de Manutenção e Calibração de Equipamentos;
- Planilha de Controle Diário da Temperatura dos Equipamentos;
- Planilha de Controle Diário da Temperatura dos Alimentos;
- Ordem de Serviço / Relatório da Dedetização;
- Documentos da Dedetizadora (contrato, alvará sanitário, licença ambiental);
- Planilha de Recebimento de Matérias Primas.
- Manual de Boas Práticas;
- POP para a higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- POP para o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- POP para a higienização do reservatório de água;
- POP para a higiene e saúde dos manipuladores de alimentos;

5.1.3 Os parâmetros de dimensionamento de pessoal apresentados possuem caráter **referencial técnico**, tendo como objetivo subsidiar a estimativa da capacidade operacional necessária à execução dos serviços. A definição final

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

do quantitativo de profissionais necessários para atendimento das unidades hospitalares deverá ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica e operacional, observadas as exigências deste Termo de Referência, os padrões sanitários e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços contratados nas unidades de saúde, conforme a tabela a seguir, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde:

Hospitais da 2º macrorregião de saúde;

UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE DE LEITOS	ENDEREÇO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	268	Av. Mal. Floriano Peixoto, 1045 - Malvinas, Campina Grande - PB
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	100	Rua Epaminondas Azevedo, 3 - Centro – Monteiro - PB
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	100	Rua Francisco Pereira Gomes, n 15 - Monte Santo - Picuí - PB
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	48	Rua Projetada, s/n - Centro – Queimadas - PB
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	60	Rua Cônego João Coutinho, nº 546, Centro, Pocinhos - PB
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	54	Av. Epitácio Pessoa, n 313 - Centro - Taperoá - CEP 58680-000

5.3 Acompanhantes e colaboradores deverão receber as três principais refeições (desjejum, almoço e jantar). No caso dos pacientes, dever-se-á fornecer, seis refeições diárias, que se caracterizam-se pelas três principais refeições (desjejum 06h, almoço 12h e jantar 19h) e quatro lanches (9h, 15h e 21h, eventualmente as 03h) e sempre que houver necessidade;

5.3.1 O serviço operacional deverá ser executado 24 horas por dia, todos os dias da semana, distribuídos em turnos diferentes (diurnos e noturnos) com carga horária de 12h cada turno, incluindo uma hora de almoço que será revezado entre os colaboradores para que não haja prejuízo a unidade de alimentação;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo;

5.4.1 Existem diversas funções para todos os cargos necessários que a CONTRATADA deve seguir para haja um bom andamento da rotina na UAN, são elas:

Nutricionista (área de produção);	Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. ● Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; ● Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios ● Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; ● Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; ● Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; ● Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; ● Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; ● Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; ● Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; ● Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; ● Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

	• Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; • Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; • Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; • Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; • Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; • Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; • Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; • Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; • 1.1.20. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; • Participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiros da UAN; • Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de estrutura física da UAN; • Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, do resto-ingestão e analise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; • Participar da definição do perfil, do recrutamento, da seleção e avaliação de desempenho de colaboradores; • Planejar, supervisionar e/ou executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos clientes/pacientes; • Planejar e/ou executar eventos, visando à conscientização dos empresários da área e representantes de instituições, quanto à responsabilidade dos mesmos na saúde coletiva e divulgando o papel do Nutricionista; • Organizar a visitação de clientes às áreas da UAN; • Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

	• Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área; • Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista;
Técnico de Nutrição (caso haja);	O TND na Área de Nutrição em Alimentação Coletiva (UAN) poderá atuar em locais como: serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissárias, hospitais, clínicas, bancos de sangue, spas, serviços de terapia renal substitutiva, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e similares, comunidades terapêuticas e outros, em alimentação escolar em rede privada de ensino, restaurantes comerciais e similares, bufê de eventos e serviço ambulante de alimentação, realizando as seguintes atividades: • Contribuir na elaboração do cardápio e verificar o seu cumprimento. • Contribuir na elaboração do Manual de Boas Práticas e acompanhar sua implantação e execução. • Contribuir na elaboração dos POP, acompanhar sua implantação e execução; • Contribuir na elaboração de relatórios técnicos de não conformidades. • Acompanhar e monitorar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como a logística de compras. • Acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, porcionamento, distribuição e transporte de refeições. • Avaliar as características organolépticas dos alimentos, produtos alimentícios e preparações culinárias de acordo com o PIQ estabelecido. • Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, utensílios, equipamentos, ambientes e pessoal. • Orientar e monitorar o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade. • Coletar dados e informações relacionadas às UAN. • Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe. • Colaborar para o cumprimento e a aplicação das normas de segurança ocupacional. • Monitorar programas de manutenção preventiva e periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos. • Registrar as atividades previstas no PCMSO dos funcionários da UAN, de acordo com as normas vigentes.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

	• Auxiliar no planejamento e execução dos procedimentos de rotina, como escala de trabalho dos funcionários, controle de ponto, dentre outros. • Acompanhar as atividades de controle de qualidade em todo o processo produtivo, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas e nos POP, atendendo às normas de segurança alimentar e nutricional; • Colaborar no desenvolvimento de preparações culinárias e respectivas fichas técnicas de preparações. • Cooperar no controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdício, com vistas ao desenvolvimento sustentável. • Participar do levantamento de dados para os cálculos de informações nutricionais. • Aplicar testes de aceitabilidade. • Colaborar durante todo o processo produtivo com ações que preservem e recuperem o meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável. • Contribuir com o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional para a população atendida.
Assistente de almoxarifado;	• Envia e recebe materiais, separa e organiza mercadorias, auxilia na verificação e na embalagem de produtos prontos, conferência de produtos recebidos e anota os dados em planilhas, verifica o estoque e anota os produtos que estão em falta ou sem saída.
Magarefe;	• Corta, desossa e identifica as peças. Pesa, porciona e acondiciona os diversos tipos de carne.
Cozinheiro;	• Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha.
Auxiliar de cozinha;	• Preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do restaurante, lanchonete e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.
Copeiro;	• Preparo de refeições dos pacientes, sempre de acordo com orientações de nutricionistas e seguindo boas práticas de manipulação de

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

	alimentos; ● Montagem de pratos conforme quantias e proporções indicadas para o paciente; ● Atualização sobre a composição e preparação do cardápio do dia para os pacientes; ● Preparo de lanches, bem como de sucos e cafés; ● Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos; ● Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para não estragarem; ● Transporte de carrinhos de refeições; ● Distribuição das refeições para os pacientes indicados pelo nutricionista; ● Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos de alimentos e bebidas; ● Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do hospital; ● Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da copa; ● Abastecimento de frigobar em apartamentos hospitalares.
Lactaristas (caso houver lactário);	● Receber, preparar, conservar e distribuir fórmulas lácteas, hídricas e enterais, de acordo com as boas práticas de manipulação. Controlar entrada e saída de fórmulas lácteas considerando aspectos relativos a quantidade, validade, entre outros.
Auxiliares de serviços gerais.	● Executar os serviços de limpeza das dependências internas e aos arredores da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN. ● Efetuar a remoção de entulhos de lixo produzidos pela rotina diária da UAN. ● Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta do preposto escolhido pelo CONTRATADO. ● Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos em ambientes internos e externos da UAN. ● Prover os sanitários pertencentes ao setor de nutrição com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos. ● Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências do trabalho.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

	• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional da UAN.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5 Sobre os EQUIPAMENTOS, a contratada deverá contar com todos os itens elencados para o bom andamento do serviço de uma unidade de alimentação e nutrição hospitalar, tendo como base a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Amaciador de bifes elétrico
2	Amolador de Facas
3	Balança para Alimentos
4	Balcão Térmico Industrial
5	Bancada em Aço Inox
6	Batedeira Industrial
7	Câmara Frigorífica
8	Carrinho em Aço inox para Transporte
9	Carro auxiliar para Transporte de Alimentos Inox
10	Cortador de Legumes Manual e Elétrico
11	Descascador de Legumes Industrial
12	Escada de Metal com 5 Degraus
13	Espremedor de Frutas Industrial
14	Estante Gradeado em Aço Inox
15	Exaustor Industrial
16	Fogão Industrial
17	Forno Combinado

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

18	Forno de Microondas
19	Forno Industrial
20	Freezer
21	Lavadora de Louças Industrial
22	Liquidificador Industrial
23	Refrigerador

5.5.1 A contratada deverá contar com todos os itens elencados para o bom andamento do serviço de uma unidade de alimentação e nutrição hospitalar, tendo como base a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Baldes;	Ser de plástico, em cores diferentes. Ex.: Vermelho para soluções detergentes ou desinfetantes e azul para água
2	Cabo extensor para limpeza de teto;	NC
3	Carro para transporte e guarda do material de limpeza;	NC
4	Escadas do tipo doméstica;	Antiderrapante com degraus de borracha corrugado, com plataforma superior e dispositivo para colocar utensílios de limpeza – diversos tamanhos
5	Escova de aço;	NC
6	Espátulas;	NC
7	Jato profissional de alta pressão;	NC
8	Kit para limpar vidros;	Com extensores
9	Limpador de canto com fibra abrasiva;	NC

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

10	Mangueira para jardim;	NC
11	Pá de lixo com reservatório;	Cabo longo e curto
12	Pá espátula para remoção de sujidades de vidros;	NC
13	Pegador com extensor de braço para coleta de papeis de descartes em instalações sanitárias;	NC
14	Vassoura de fios de nylon (diversos tamanhos) para limpeza mecânica;	NC
15	Vassourinha para limpar o vaso sanitário.	NC

5.5.2 A contratada deverá contar com todos os itens elencados para o bom andamento do serviço de uma unidade de alimentação e nutrição hospitalar, tendo como base a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Abridor de Garrafa;
2	Abridor de Latas;
3	Afiador de Facas;
4	Assadeiras de Alumínio;
5	Bandejas de aço inox com divisórias;
6	Bandejas plásticas;
7	Batedor de Bifes em Polietileno;
8	Boleador;
9	Caçarola de Alumínio;
10	Caixa Fechada em Polietileno;
11	Caixa vazada em Polietileno;
12	Caldeirão de Alumínio;
13	Colher de Inox;
14	Colher para Servir;
15	Concha de Inox;
16	Copos Graduados;
17	Cortador de Alumínio;
18	Cortador de Massa Manual;
19	Cumbucas;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

20	Escorredor de Inox;
21	Escumadeira de Alumínio;
22	Espátula de Silicone;
23	Faca para Açougue de Inox com cabo de Polietileno;
24	Faca para Cozinha em Inox com cabo de Polietileno;
25	Faca para Pão Inox com cabo de Polietileno;
26	Faca para Vegetais em Inox com cabo de Polietileno;
27	Frigideira de Alumínio diversos tamanhos;
28	Funil Inox;
29	Garfo Trinchante para Carne;
30	Garrafa Térmica;
31	Jarra Plástica com Tampa;
32	Leiteira de Alumínio diversos tamanhos;
33	Monobloco em Polietileno;
34	Panela de Alumínio diversos tamanhos;
35	Pegador de Pão em Inox;
36	Pegador de Salada em Inox;
37	Peneira de Aço Inox diversos tamanhos;
38	Placa para Corte de Polietileno;
39	Pratos de Vidro Transparente Liso;
40	Ralador de Queijo Manual Inox;
41	Rolo para Massa Inox ou em Polietileno;
42	Saca-Rolhas;
43	Sopeiras Térmicas com Tampa;
44	Talheres inteiros em Aço Inox - para sopa, café, chá, garfos, facas (OBS: não pode talher com cabo de polietileno);
45	Termômetro Culinário;
46	Tigelas Plásticas;
47	Travessa Inox;
48	Vasilha de Plástico diversos tamanhos com e sem tampa.

5.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no Elenco Mínimo de Material Descartável:

ITEM	DESCRIÇÃO

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

1	Copos com Tampa;
2	Copos com tampa para sopas e caldos;
3	Copos graduados;
4	Copos para água (pacientes, acompanhantes e servidores);
5	Copos para Café (pacientes, acompanhantes e servidores);
6	Embalagem de alumínio descartável tipo marmitex, individual e com divisória para servir refeições;
7	Etiquetas para identificação diversos tamanhos;
8	Guardanapos;
9	Pano de cozinha descartável tipo não tecido hidroentrelaçado de fibra de viscose e poliéster;
10	Potes descartaveis com tampa para salada;
11	Potes descartaveis com tampa para sobremesa;
12	Pratos;
13	Refil descartável para bandejas térmicas;
14	Talheres (faca, garfo, colher).

5.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no Elenco Mínimo De EPI's E EPC's:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Avental de PVC impermeável e de medida comprimento (ABNT-NBR 12810/93);
2	Bota impermeável cano longo solado antiderrapante cor clara;
3	Capa impermeável;
4	Gorro;
5	Luva de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo (ABNT-NBR 12810/93);
6	Máscara com filtro;
7	Máscara respiratória (tipo semifacial), impermeável descartável (ABNT-NBR 12810/93);
8	Óculos de lentes panorâmicas, incolores, de plástico resistente, armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação (ABNT-NBR 12810/93);
9	Protetor auricular;
10	Sapato de segurança em couro fechado;
11	Uniforme camisa longa ¾ e calça comprida.

5.5.5 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no Elenco mínimo de materiais – espécie:

ITEM	DESCRIÇÃO

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2002
SES

1	Álcool gel 70% - para higienização das mãos de todos os transeuntes (conforme volume de demanda a partir da caracterização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Anexo I) – para áreas críticas, semicríticas e não críticas;
2	Álcool líquido 70 % - para desinfecção de ambiente;
3	Cera acrílica de alta resistência ao tráfego, de uso hospitalar, em composição para o tipo de piso do EAS;
4	Desentupidor de pia e ralos;
5	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e instalações sanitárias;
6	Detergente neutro de uso hospitalar;
7	Disco para enceradeira;
8	Escova para limpeza de vaso sanitária;
9	Esponja de lã de aço, composição aço carbono;
10	Esponja de limpeza dupla face;
11	Fibra sintética 1;
12	Flanela branca para limpeza;
13	Gás GLP;
14	Hipoclorito de Sódio 1%;
15	Limpa pedra;
16	Limpa vidros;
17	Mop: Conjunto de utensílios de limpeza composto basicamente de baldes, esfregão (cabo e cabeleiras de fios de algodão, com diversas extensões de fios e cores), espremedor para a cabeleira, reunido em carro de transporte (carro MOP). Observação: o Mop substitui o pano de limpeza);
18	Pano de chão alvejado 100% algodão;
19	Papel higiênico branco 100% celulose virgem “gofrados” e picotados, sem fragrância;
20	Papel toalha branco interfolha duas dobras;
21	Polidor de metais;
22	Polidor de móveis (preferencialmente neutro ou essência indicada para ambientes hospitalares);
23	Removedor de cera acrílica de uso hospitalar;
24	Restaurador de brilho de piso de ambiente hospitalar;
25	Rodo de limpeza em alumínio (diversos tamanhos);
26	Sabonete líquido com ação bactericida para higienização das mãos para áreas críticas;
27	Sabonete líquido não bactericida para higienização das mãos para higienização das mãos de todos os transeuntes para áreas não críticas;
28	Selador de piso para ambiente hospitalar (Impermeabilizante);
29	Suporte para pendurar vassouras, rodos;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

30	Tela anti bactericida para mictório.

5.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no elenco Mínimo De Material De Acondicionamento – Recipientes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Balde de 60 litros, em material plástico (polipropileno) na cor branca, com suporte metálico e pedal para resíduo sólido infectante, contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta;
2	Conjunto de Lixeira para coleta seletiva com corpo branco e 4 divisões com separação internas. Medida: 50x72cm/ litros: 50 litros cada, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo, em polietileno roto moldado, com suas respectivas identificações: Lixeira azul: papel Lixeira amarela: metal Lixeira vermelha: plástico Lixeira verde: vidro;
3	Contêiner de PVC com tampa, material liso, resistente, lavável, impermeável com cantos arredondados, superfícies internas lisas, tampa leve e de fácil manejo com local de escoamento da água, fundo com caimento e dreno, rodas giratórias, na cor azul contendo impressão de simbologia de material infectante na cor preta de acordo com a NBR 7.500; Contendo impresso também na cor preta o número da subclasse de risco (6.2).

5.5.7 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no Elenco Mínimo De Material De Acondicionamento – Sacos E Caixas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Recipiente rígido para perfuro cortante, cap. 5, 7 e 12 litros;
2	Saco auto-lavável, branco leitoso, com capacidade de 30, 60 e 100 litros, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco “6.2” na cor preta e a frase de advertência “RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde” na cor vermelha;
3	Saco para lixeira de coleta seletiva, com capacidade de 60 e 100 litros, em polietileno, na cor preta (lixo comum) conforme padrão (ABNT).

5.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais listados no elenco Mínimo De Material Dispensador:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Dispenser (porta papel) para papel higiênico. Cor branca;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

2	Dispenser (porta papel) para papel toalha. Fabricado em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência. - Sistema de abertura e fechamento: Travas laterais acionados por pressão;
3	Reservatório de parede para álcool gel, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca;
4	Saboneteira de parede para sabonete líquido, em plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) com baixa densidade e alta resistência com reservatório em alto impacto, com fechadura com chave em plástico ABS. Cor branca;
5	Suporte para copos descartáveis fabricados em plástico ou em aço inoxidável.

5.5.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) realizar um arrolamento detalhado de cada unidade licitada, com base no inventário das unidades afetadas, apresentado no Anexo XII deste termo de referência. Caso algum item listado nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 esteja ausente, a CONTRATADA será responsável por complementar os equipamentos e utensílios, que serão fornecidos em regime de COMODATO pela CONTRATADA.

5.5.9.1 Ao término do prazo contratual, os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços poderão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, sem ônus adicional, desde que amortizados no custo da contratação e mediante formalização de termo de transferência patrimonial, observadas as condições técnicas e de funcionamento estabelecidas no Termo de Referência.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Manter limpeza e conservar em perfeitas condições de uso toda a área física sob sua responsabilidade, todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à execução dos serviços, na forma determinada pelos órgãos competentes e legislação vigente. Manter condições de higiene em todas as etapas de produção de refeições, desde o recebimento, armazenamento, manipulação, pré-preparo, preparo até a distribuição dos alimentos, conforme legislação vigente;

b) Utilizar acessórios e produtos de higienização registrados em órgão sanitário competente, conforme legislação vigente e aprovação dos SETORES DE NUTRIÇÃO DA CONTRATANTE e da CCIH (COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR) das unidades. Os produtos devem ser adequados à natureza dos serviços e obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, o armazenamento destes produtos deverá ser em local destinado para este fim;

c) Realizar controle diário de temperatura a que são submetidos os alimentos e/ou as preparações em geladeiras, freezer e frigoríficos, balcão térmico e refrigerado, mantendo planilha com controle destas

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

temperaturas fixadas próximo aos equipamentos, em local de fácil visualização, adotando as medidas corretivas necessárias. Assim como realizar coleta e verificar a temperatura de todos os alimentos produzidos, utilizando material específico para este fim, conforme legislação vigente. Para controle da temperatura do ambiente, dos equipamentos e dos alimentos, a CONTRATADA deverá adquirir termômetros calibrados e adequados a estes fins, devendo os alimentos abertos e/ou preparações armazenadas deverão ser identificados (tipo de refeição, data e hora de preparo e data de validade) protegidos de contaminação, conforme legislação sanitária vigente. As sobremesas, sucos e frios distribuídos aos pacientes e servidores deverão ser identificados com a data da manipulação e validade;

d) Descartar as sobras de alimentos preparados em até 120 minutos após o encerramento do horário da distribuição, não guardando e/ou realizando o aproveitamento destas sobras;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Todos os gêneros alimentícios e produtos industrializados utilizados na preparação das refeições deverão ser de primeira qualidade e de marcas conceituadas, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar previamente aos SETORES DE NUTRIÇÃO DAS CONTRATANTES 3 (três) marcas diferentes de cada produto para aprovação. Os SETORES DE NUTRIÇÃO das unidades poderão solicitar a retirada imediata e a substituição daquelas marcas consideradas inadequadas, a seu critério.

5.6.1 Sobre a **ESTRUTURA FÍSICA**, a contratada deverá:

a) Respeitar todas as áreas necessárias à condução do serviço, não sendo permitida a realização de duas ou mais operações no mesmo ambiente quando a legislação determina que a segregação das atividades se faz necessária;

b) O local utilizado para o preparo das refeições constante do plano de contingência para situações emergenciais deverá possuir as documentações administrativas e sanitárias necessárias, conforme legislação vigente.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

c) A estrutura física de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) deve ser planejada para garantir a qualidade sanitária dos alimentos e a segurança dos trabalhadores. Com isto deve seguir as seguintes características de acordo com a RDC ANVISA 216/2024;

- Piso liso, antiderrapante, impermeável, lavável, resistente a substâncias corrosivas e de cor clara
- Paredes lisas, de cor clara, permeáveis e resistentes
- Teto revestido com tinta lavável branca
- Proteção contra insetos e roedores
- Ventilação e exaustão do ar direcionada da área limpa para a suja
- Lâmpadas com sistema de segurança contra explosão e quedas acidentais
- Ralos sifonados para impedir a entrada de roedores
- Grelhas com proteção telada ou outro dispositivo adequado

5.6.2 Sobre a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**:

a) A manutenção dos equipamentos e reparos necessários nos sistemas de refrigeração e de incêndio ficarão a cargo da empresa CONTRATADA. Se sua inexecução ou execução demorada causar prejuízos ou transtornos no desempenho, além da responsabilidade pelos reparos e consertos, serão aplicadas as penalidades cabíveis;

b) A contratada também executará a manutenção preventiva diária, semanal, mensal e trimestral, conforme cronograma que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir do início do contrato, contemplando todos os sistemas, equipamentos e instalações;

c) Deverá fazer a reposição de todo o material, sempre que os mesmos estiverem amassados, arranhados, quebrados, amarelados, descascados ou sempre que houver necessidade, de maneira que os usuários sejam servidos com utensílios completos e íntegros.

5.6.3 Sobre a **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS**:

a) A empresa contratada deverá realizar a produção e distribuição de refeições à coletividade sadia e enferma, bem como, a todos os setores administrativos e técnicos da unidade hospitalar;

b) A produção das refeições seguirá um planejamento prévio de cardápios alinhados e ajustados às necessidades nutricionais diárias da população sadia e principalmente enferma;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

c) A contratada poderá sugerir, com uso de técnicas gastronômicas, em pelo menos uma nova preparação por mês e em novas formas de preparo, métodos de cocção, técnicas de corte de ingredientes, condimentos e novas formas de apresentação das preparações servidas à coletividade sadia e enferma, além das reuniões e eventos internos e externos, de acordo com a aprovação da contratante;

d) Todas as tomadas de decisões e modificações em fluxos, cardápios ou outros afins, que venham a otimizar o bom funcionamento do serviço, deverão passar primeiramente pelo fiscal do serviço de nutrição e dietética das unidades hospitalares antes de consolidação;

e) Deverão ser ofertadas todas as refeições necessárias a manter o pacientes bem nutridos, durante 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrição a seguir:

- Desjejum: refeição servida pela manhã para quebrar o jejum;
- Lanche: pequena refeição servida entre o desjejum e o almoço, e entre o almoço e o jantar;
- Ceia: pequena refeição servida aos pacientes após o jantar;
- Almoço e jantar: refeições principais, ou grandes refeições;

f) As refeições deverão ser produzidas em diversos graus de consistência:

- **Dieta livre**: não possuem restrições em relação à consistência, podendo ser empregados, na sua composição, diferentes técnicas de cocção, modos de preparo e alimentos. Costumam ser ofertadas às pessoas cujas refeições não precisem sofrer modificações dietoterápicas específicas.

- **Dieta branda**: possuem característica entre dieta pastosa e dieta normal. É caracterizada pelo abrandamento, mecânico ou por cocção, das fibras alimentares, como celulose e tecido conjuntivo das carnes, a fim de facilitar o processo digestivo. É indicada para pacientes com baixa dificuldade de mastigação e de deglutição, com doenças gastrointestinais e aqueles em período pós-operatório.

- **Dieta pastosa**: transição entre dieta líquido-pastosa e dieta branda. Os alimentos passam por abrandamento da textura, com o intuito de facilitar os processos de mastigação e de deglutição. Também é indicada para pessoas

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

acometidas por doenças neuromotoras, distúrbios gastrointestinais e estado grave de doenças crônicas. Como os alimentos precisam estar bem cozidos e serem de fácil mastigação e deglutição, as preparações devem estar nas formas liquidificadas, de purês, cremes, papas, massas bem cozidas, suflês, carnes moídas ou desfiadas, ovos, mingau, pudins, gelatinas e sorvetes, pães, biscoitos e bolo.

- **Dieta semilíquida ou líquida-pastosa**: é recomendada para pacientes na fase pós-operatória, com função gastrointestinal comprometida e dificuldade na mastigação e deglutição de alimentos mais sólidos. No ciclo de progressão alimentar, é a etapa de transição entre as dietas líquida e pastosa. Aqui, os alimentos devem ser líquidos ou liquidificados, cremosos e homogêneos, com a finalidade de favorecer a ingestão e a digestão.

- **Dieta líquida ou líquida completa**: transição entre a dieta líquida restrita e dieta líquida-pastosa, as refeições devem ser ofertadas na forma integralmente líquida ou conter alimentos que liquefazem na boca, podendo conter lactose e sacarose, tendo como objetivo hidratar, facilitar a deglutição e a digestão. A indicada para pacientes que realizaram cirurgia de cabeça e pescoço, no pós-operatório, em casos graves de infecção, no comprometimento gastrointestinal, preparo de exames e que apresentam dificuldade na mastigação e deglutição.

- **Dieta líquida restrita ou líquidos claros**: costuma ser administrada a pacientes nas fases pré e pós-operatória, com trato gastrointestinal debilitado, com infecções e diarreia graves e em preparação para realização de exames, com o propósito de fornecer nutrientes e eletrólitos, prevenir a desidratação e reduzir a quantidade de resíduos no intestino.

g) Deverão ser ofertadas também diferentes tipos de dietas restritas que serão compostas a partir de dietas normais, modificadas em suas características, com acréscimo ou redução ou exclusão de um ou mais nutrientes e/ou alimentos, conforme padronização do Setor de Nutrição da contratante:

- **Dieta hipossódica**: dieta de qualquer consistência com restrição de cloreto de sódio;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

- **Dieta hipoglicídica**: dieta de qualquer consistência com restrição de carboidratos, de acordo com padronização da unidade;

- **Dieta hipolipídica**: dieta de qualquer consistência com restrição de gordura, de acordo com padronização da unidade;

- **Dieta hiperproteica**: dieta de qualquer consistência com aumento proteico, de acordo com padronização da unidade, para pacientes em condições restritas, prescrita pela equipe de nutrição clínica.

h) Em datas comemorativas, a Contratada ficará responsável, junto à equipe do Setor de Nutrição da unidade, pela montagem de cardápios diferenciados, mediante autorização da Direção da unidade.

i) O modelo de fornecimento de alimentação para coletividade sadia no refeitório do Setor de Nutrição da unidade será tipo self-service, devendo apenas ocorrer porcionamento de proteínas pelos funcionários da contratada;

j) O sistema de distribuição das refeições para pacientes será centralizado, ou seja, as refeições serão preparadas e porcionadas na área exclusiva da cozinha, sendo transportadas pelos copeiros da contratada para as enfermarias e leitos presentes nas unidades hospitalares;

k) Os pratos, copos e recipientes para sopas, saladas e sobremesas destinados aos pacientes deverão ser devidamente embalados e identificados;

l) A conferência do número de refeições servidas será feita por um funcionário da contratada, juntamente com um do Setor de Nutrição da contratante, através da comparação dos instrumentos de controle de cada uma das partes. Em caso de impasse quanto ao quantitativo fornecido, prevalecerá a totalização do Setor de Nutrição da unidade;

m) A contratante fornecerá alimentação aos colaboradores vinculados à contratada, EXCETO SERVIDORES TERCEIRIZADOS, ressalvada a possibilidade de utilização das dependências da unidade hospitalar, desde que adequadas, e após anuência da Direção Geral ou Administrativa, para a realização da alimentação pessoal do colaborador, às suas expensas e ou às expensas da contratada, cumpridas as medidas de segurança e higiene da unidade;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

n) A contratada também será responsável pelo descarte de resíduos que são produzidos pelo processo de preparo dos alimentos.

o) Coletar amostras de todas as refeições preparadas, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises laboratoriais, conforme Portaria CVS n.º 5/13;

p) Encaminhar, mensalmente ou conforme solicitação do Contratante, amostras de alimentos ou preparações servidas aos pacientes para análise microbiológica, a fim de monitorar os procedimentos higiênicos e a qualidade dos insumos. Essas amostras deverão ser coletadas na presença de nutricionistas ou técnicos do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pelo custo dos exames realizados e comprometendo se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis. Nos casos de suspeita de toxinfecções de origem alimentar, a Contratada deverá encaminhar as amostras imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do Contratante;

q) Realizar a análise de Swab das mãos e utensílios do profissional envolvido na manipulação dos alimentos, a fim de monitorar o ambiente de produção no controle de possíveis fontes de contaminação. Essas amostras deverão ser coletadas na presença de nutricionistas ou técnicos do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pelo custo dos exames realizados e comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis;

r) Realizar a análise de potabilidade de água utilizada no preparo das refeições, a fim de monitorar as possíveis fontes de contaminação. Essas amostras deverão ser coletadas na presença de nutricionistas ou técnicos do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pelo custo dos exames realizados e comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis.

Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.20 Esta contratação não possui exigências de garantia complementar além do prazo legal, iniciando a contagem do prazo decadencial a partir do recebimento efetivo do serviço ou do momento da constatação do problema,

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

quando couber, conforme estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Uniformes

5.21 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.21.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Vestuário completo para atividades em unidade de alimentação e nutrição para todas as estações do ano;

b) 03 (três) conjuntos completos, incluindo os sapatos, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

5.21.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

b) Os uniformes dos manipuladores de alimentos deverão ser de cor clara e os sapatos devem ser fechados e com solado antiderrapante.

5.21.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.21.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Repouso e intervalos

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

5.22 As escalas de repouso e horário para refeições devem ser estabelecidas pelo supervisor do dia, respeitando as normas legais cabíveis e aplicáveis à categoria em questão;

5.22.1 O local de repouso dos funcionários ficará à cargo da Contratada e toda despesa inerente a esta questão será às suas expensas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

a) O CONTRATADO deve realizar a transição de forma que não haja prejuízo ao funcionamento da UAN;

b) Caso necessário, o contratado fará a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

c) A empresa em fim de contrato só poderá se retirar, por completo, do serviço após a conclusão da transição;

Boas Práticas Ambientais

5.24 As boas práticas ambientais envolvem a utilização de estratégias de uso racional dos recursos necessários à produção de refeições (alimentos, água e energia), de minimização da geração de líquidos efluentes (resíduos provenientes das indústrias, dos esgotos e das redes pluviais que são lançados no meio ambiente na forma de líquidos ou de gases) e resíduos sólidos. As estratégias adotadas são apresentadas a seguir:

O Uso Racional de Água

5.25 Recomenda-se a adoção de procedimentos corretos com o uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício, e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e dos utensílios, envolvendo capacitação de profissionais e atividades educativas para comensais, identificando pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água.

O Uso Racional de Energia

5.26 A aquisição de equipamentos consumidores de energia para a prestação de serviços deverá ser realizada de modo a apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética, promovendo um programa de manutenção de equipamentos;

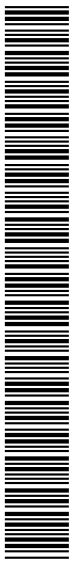

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

5.26.1 Algumas medidas podem ser adotadas com a finalidade de promover o uso adequado de energia, tais como:

▪ Desenvolver junto aos profissionais programas de racionalização do uso de energia;

▪ Efetuar a manutenção dos equipamentos, identificando problemas de lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e o mau funcionamento das instalações energizadas;

▪ Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;

▪ Verificar periodicamente os sistemas de aquecimento e refrigeração. A formação de gelo, chamas amareladas e fuligem nos recipientes podem ser sinal de mau funcionamento dos equipamentos;

▪ Verificar o local de instalação dos sistemas de aquecimento para que correntes de ar não apaguem as chamas;

▪ Assegurar que haja boa dissipação de calor e economia de energia elétrica, ventilação no local de instalação e inexistência de sujeira no condensador do sistema de refrigeração;

▪ Todas as instalações (elétrica, gás, vapor etc.) realizadas nas dependências do Contratado devem seguir as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento;

▪ Sempre que possível, substituir as lâmpadas comuns por lâmpadas de LED, que apresentam menor consumo de energia e maior durabilidade;

Minimização da Geração de Resíduos Sólidos

5.27 Envolve o planejamento de cardápios, a compra de alimentos e seu processo de preparo até o consumo, de forma a gerar menos resíduos e se manter saudável; e também a inclusão no cardápio de alimentos oriundos de produtores locais, alimentos orgânicos, utilização de fichas técnicas de preparo, utilização integral dos alimentos, entre outras;

Obrigações e responsabilidades do contratante

5.28 O Contratante se responsabiliza por:

▪ Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para o acompanhamento da execução contratual;

▪ Disponibilizar ao Contratado as dependências e instalações físicas destinadas ao preparo e distribuição das refeições;

▪ Fornecer fórmulas enterais, suplementos e módulos nutricionais para que o Contratado proceda à manipulação e/ou distribuição;

▪ Analisar e aprovar os cardápios de dietas gerais, especiais e de alimentação infantil elaborados pelo Contratado, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

▪ Conferir e aprovar a medição somente das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;

▪ Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

▪ Entregar ao Contratado, quando do início da prestação do serviço, relação onde conste: descrição e estado de conservação da área e relação de equipamentos/utensílios existentes na cozinha e despensas (se existirem na unidade), registrando também as condições destes;

▪ Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição do Contratado;

▪ Fornecer ao Contratado local para guarda de seus equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios;

▪ Disponibilizar para o Contratado todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na unidade;

▪ Comunicar por escrito ao Contratado qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;

▪ O Contratante colocará à disposição do Contratado as instalações do serviço de nutrição.

Do Fornecimento, Controle e Alteração do Sistema de Gás de Cozinha

5.29 A CONTRATADA será responsável por assegurar o fornecimento de gás de cozinha necessário à adequada execução dos serviços de nutrição e alimentação hospitalar, observadas as condições operacionais da unidade hospitalar e o método de abastecimento adotado para a execução do objeto contratual, considerando que os custos correspondentes encontram-se incluídos na composição do valor estimado da contratação e, consequentemente, na proposta apresentada pela empresa.

5.30 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração do método de fornecimento, da forma de armazenamento, do sistema de abastecimento, da fonte de suprimento ou da infraestrutura de distribuição do gás de cozinha utilizado na execução dos serviços, sem a prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.31 Qualquer solicitação de alteração deverá ser formalmente submetida à Administração, acompanhada de justificativa técnica detalhada, contendo análise dos impactos operacionais, estruturais e de segurança, bem como eventual necessidade de adequações nas instalações da unidade hospitalar, cabendo exclusivamente à Administração avaliar a conveniência e oportunidade da alteração pretendida.

5.32 A eventual autorização para alteração do sistema de fornecimento de gás não implicará, em nenhuma hipótese, direito automático à revisão de preços, reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que os custos relacionados ao fornecimento do insumo encontram-se incorporados à estrutura de formação de preços da contratação.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

5.33 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio e abastecimento de gás combustível, incluindo aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, normas técnicas da ABNT, bem como as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada operação, segurança, manutenção e integridade dos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.

5.34 Fica igualmente vedada a realização de qualquer intervenção, modificação, instalação ou adaptação estrutural nas centrais de gás, tubulações, pontos de consumo, áreas técnicas ou demais instalações físicas da unidade hospitalar sem prévia autorização da CONTRATANTE e manifestação técnica dos setores competentes da Administração.

5.35 Na hipótese de necessidade de retirada, substituição, suspensão ou alteração do sistema de fornecimento de gás utilizado na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e previamente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica e plano de contingência que assegure a continuidade da prestação dos serviços de nutrição hospitalar, sem qualquer prejuízo ao funcionamento da unidade hospitalar ou à assistência prestada aos pacientes.

5.36 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, operacionais ou estruturais eventualmente causados às instalações da unidade hospitalar em decorrência da instalação, operação, manutenção ou retirada de equipamentos ou sistemas de fornecimento de gás utilizados na execução contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de SEGUNDA - FEIRA A SEXTA - FEIRA das 08h00min às 17h00min.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

6.12 A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente através do **MODELO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO**, conforme Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12.1 Os fiscais de contrato das unidades acometidas a esta contratação deverão utilizar o modelo de avaliação, encontrado no anexo II deste termo de referência, diariamente para fins de fiscalização e pagamento, devendo, ao finalizar o período de 30 (trinta) dias, enviar ao fiscal do referido contrato.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6.13 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021 e artigo 62 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017.

6.19 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017).

6.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEAD nº 007, de 16 de novembro de 2023.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.23 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, III).

6.24 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, IV).

6.25 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.26 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.27 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.28 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

6.29 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.30 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6.31 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
c) **Exames Médicos Admissionais** dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) ou SIREF PB:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (CND);
b) **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do contratado;
c) **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**; e
d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.31.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) **Extrato da conta do INSS e do FGTS** de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
b) **Cópia da Folha de Pagamento Analítica** de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

c) **Cópia dos Contracheques dos Empregados** relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, **Cópia de Recibos de Depósitos Bancários**;
d) **Comprovantes de Entrega de Benefícios Suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros)**, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
e) **Comprovantes de Realização de Eventuais Cursos de Treinamento e Reciclagem** que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.31.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) **Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho** dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) **Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do FGTS**, referentes às rescisões contratuais;
c) **Extratos dos Depósitos** efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) **Exames Médicos Demissionais** dos empregados dispensados.

6.31.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.31.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.31.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do artigo 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.31.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no artigo 507-B, parágrafo único, da CLT.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

6.31.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.31.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.31.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.31.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.31.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o(s) fiscal (is) ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.31.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.31.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

6.31.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.31.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.31.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.31.21 A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEAD n° 007, de 16 de novembro de 2023.

6.31.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

6.34 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.35 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.36 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.37 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.38 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.39 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a informação repassada pelas unidades de nutrição e dietética das unidades ao fiscal do contrato, conforme previsto no disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados,
b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Tempo de resposta às solicitações da contratante;;
b) Higienização e limpeza das instalações do Restaurante;;
c) Uniformes, EPIs e Asseio no Trabalho;
d) Conduta dos funcionários da contratada.
e) Qualidade da prestação dos serviços.

7.3.1 Sobre o critério para pagamento, será calculada a média (pontos) dos itens listados acima e seguirá os seguintes parâmetros, consta no anexo II deste termo um modelo para aferição dos resultados com base nas médias descritas abaixo.

- De 8,6 a 10 pontos de média: pagamento de 100% do valor mensal dos serviços;
- De 8,1 a 8,5 pontos de média: pagamento de 95% do valor mensal dos serviços;
- De 7,1 a 8 pontos: pagamento de 90% do valor mensal dos serviços;
- De 6,1 a 7 pontos: pagamento de 85% do valor mensal dos serviços e recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração das medidas cabíveis
- Inferior a 6 pontos: pagamento de 80% do valor mensal dos serviços e recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração das medidas cabíveis.

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (DEZ) dias**, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Artigo 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, artigo 24, X).

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigo 25. VII).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (artigo 119 c/c artigo 140 da Lei n° 14.133, de 2021).

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 23, VIII);

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

7.23.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.23.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018).

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Forma de pagamento

7.33 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

7.35.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Conta-Depósito Vinculada

7.46 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se referem a Lei Estadual nº 10.725/2016 e o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da Instrução Normativa SEAD nº 007/ 2023, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.47 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.48 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.49 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.50 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017.

7.51 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;
b) Férias e um terço constitucional de férias;
c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.52 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5/2017.

7.53 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.54 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7.55 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.56 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.57 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.58 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.59 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017.

Repactuação dos preços contratados

7.60 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.61 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) A repactuação dos preços contratados observará o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, considerando, para os custos decorrentes do mercado, **a data do orçamento estimado** como marco inicial para o cálculo de eventual repactuação.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

7.62 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.62.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.63 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.63.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.64 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA , com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.65 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à repactuação dos preços contratados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.1.1 Justifica-se demonstrar a conveniência técnica e administrativa da adoção de lote único para o processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada na execução de serviços de nutrição e alimentação

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

hospitalar, incluindo mão de obra exclusiva, fornecimento de insumos, gás e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

A estruturação do objeto da presente contratação em **lote único** decorre da necessidade de assegurar a padronização operacional dos serviços de nutrição e alimentação hospitalar nas unidades contempladas, todas pertencentes à **2ª Macrorregião de Saúde da rede estadual**, possibilitando a uniformização dos protocolos nutricionais, dos procedimentos de segurança alimentar, das rotinas das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) e dos padrões de qualidade assistencial.

Adicionalmente, a contratação em lote único favorece ganhos de escala na aquisição de insumos alimentares, otimização logística no abastecimento das unidades hospitalares e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a continuidade da prestação de serviços essenciais à assistência hospitalar.

Destaca-se, ainda, que a definição do objeto em lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado especializado na prestação de serviços de nutrição hospitalar possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto nas unidades contempladas, preservando-se, assim, os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento que regem as contratações públicas.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Declarações Gerais

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante;
b) Declaração de ciência do Termo de Referência;
c) Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento técnico adequado e elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto;
d) Termo de compromisso de execução do objeto em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde;
e) Apresentação de declaração de visita técnica ao local da execução dos serviços, quando exigida.

8.3.2 Registro Profissional e Regularidade

a) Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, em plena validade, inclusive no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
b) Para sociedades estrangeiras, a exigência será atendida mediante comprovação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro junto à entidade profissional competente no Brasil;

8.3.3 Habilitação Técnica

a) Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam aos seguintes requisitos:

b.1) Devem demonstrar experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de diferentes períodos, inclusive não consecutivos;

b.2) Devem comprovar a execução de contratos com número de postos equivalentes ao objeto da contratação;

b.3) Devem atestar a prestação de serviços de Produção e Distribuição de Alimentação e Nutrição Hospitalar, com desempenho de pelo menos **50% do quantitativo total mensal**, comprovado por contrato único ou somatório de contratos no período de um mesmo ano, conforme art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

b.4) Os atestados devem conter, no mínimo: datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza e quantidades executadas; avaliação do desempenho; e identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo do signatário;

b.5) Serão aceitos atestados expedidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora;

b.6) Admitir-se-á o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação quantitativa;

b.7) Atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

b.8) Atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado serão aceitos, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021;

b.9) O licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, documentos para comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia dos contratos, endereço atual da contratante e local da execução dos serviços;

b.10) Os serviços atestados deverão estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme previsto no contrato social.

8.4 **Participação de Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial**

8.4.1 Será admitida a participação de licitantes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, **conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, desde que apresentem, na habilitação:

a) decisão judicial que comprove o processamento ou a homologação do plano;

b) declaração ou documento que ateste o **cumprimento do plano de recuperação**;

8.5 comprovação de **capacidade econômico-financeira** para execução do contrato.

8.5.1 Apresentar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, o Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

A Administração poderá exigir **garantia adicional**, se necessário, e a perda dessas condições implicará a rescisão **contratual** e aplicação das sanções legais.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

I) Gestão/Unidade: 25101;
II) Fonte de Recursos: 600;
III) Programa de Trabalho: 5007;
IV) Ação Orçamentária: 6051;
V) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

I - Valor estimado da contratação;
II - MODELO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO;
III - Modelo para Termo de Vistoria;
IV - Modelo para Declaração Formal de Vistoria;
V - Modelo para Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;
VI - MODELOS DE CARDÁPIOS PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES;
VII -Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
VIII - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
IX - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
X - Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;
XI - Modelo da Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
XII - Inventário Relacionados a Equipamentos das Unidades.
XIIIa - Modelo de formação de custo mensal para um empregado.
XIIIb - Modelo para a consolidação e apresentação de propostas.
XIV - Tabela com itens/serviços a serem licitados;

João Pessoa,data da assinatura eletrônica.

Alexandre de Lima Matias
Téc. Administrativo da Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Médico e Nutrição
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 178.111-1

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
2037
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Polyana do Socorro Figueirêdo Lopes
Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Médico e Nutrição
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 161.672-2

Luiz Humberto Ruffo Camurça
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 178.921-0

Autorizado por:

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula: 191.365-4

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 07/05/2026 - 16:37hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 07/05/2026 - 16:41hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 07/05/2026 - 16:42hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 08/05/2026 - 08:28hs.
Documento Nº: 7435348.92430228-9843 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.92430228-9843

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1949
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

N P P - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - SES/PB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SES-PRC-2025/09707

LISTA DOS ITENS COM ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID	QNTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, gás, materiais e insumos necessários à Execução da Operação pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) - 2ª Macrorregião, conforme detalhamento no termo de referência.	110716	SERV (MENSAL)	12	R$ 5.230.303,20	R$ 62.763.638,40
TOTAL PREÇO ESTIMADO						**R$ 62.763.638,40**

Estela Costa de Andrade e Silva
Assistente Administrativo
Matrícula 946.582-1

João Carlos Gomes Galdino
Subgerente de Execução das Aquisições e Contratações
Matricula 191.559-2

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES98978] [SENHA] ESTELA COSTA DE ANDRADE E SILVA em 09/04/2026 - 14:28hs.
Documento Nº: 7435348.89997185-2619 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.89997185-2619

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1615
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo II – MODELO PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO **Avaliador:**		
Critério de avaliação		**Pontuação**
1	**Tempo de resposta às solicitações da contratante;**	**1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 ( )**
2	**Higienização e limpeza das instalações do Restaurante;**	**1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 ( )**
3	**Uniformes, EPIs e Asseio no Trabalho;**	**1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 ( )**
4	**Conduta dos funcionários da contratada.**	**1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 ( )**
5	**Qualidade da prestação dos serviços**	**1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10 ( )**
Observações (sugestões, críticas, elogios e etc.):		

*Submeter estava avaliação diariamente pelos fiscais de contrato das unidades.

- De 8,6 a 10 pontos de média: pagamento de 100% do valor mensal dos serviços;
- De 8,1 a 8,5 pontos de média: pagamento de 95% do valor mensal dos serviços;
- De 7,1 a 8 pontos: pagamento de 90% do valor mensal dos serviços;
- De 6,1 a 7 pontos: pagamento de 85% do valor mensal dos serviços e recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração das medidas cabíveis
- Inferior a 6 pontos: pagamento de 80% do valor mensal dos serviços e recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração das medidas cabíveis.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:04hs.
Documento Nº: 7435348.87721347-5362 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721347-5362

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1616
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO III - Modelo para Termo de Vistoria

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF/MF n° _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou o_____, **situado no município de _____,** a fim de inspecionar as instalações físicas da unidade para vistoria técnica, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da **Dispensa de Licitação nº ___/_____**.

Local, _____, de _____, de_____ .

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Patrocinada

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:04hs.
Documento Nº: 7435348.87721375-5453 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721375-5453

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1617
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO IV - Modelo para Declaração Formal de Vistoria.

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

CNPJ Nº:
Nome da empresa:
Endereço:
Responsável legal:
Contato (s):
E-mail:

Declaro para os devidos fins, que o Sr(a)._____ representante da empresa _____ compareceu no dia ___/___/____ ao_____na rua_____, interessado em participar do Processo nº _____tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do Objeto do Termo de Referência acima referido e seus anexos, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Nome e matrícula do representante da unidade que acompanhou a visita.

_____
Assinatura do representante da empresa

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:04hs.
Documento Nº: 7435348.87721407-6199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721407-6199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1618
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO V - Modelo para Declaração Formal de Dispensa de Vistoria

Declaração

Atestamos, para fins de participação no processo administrativo (PREGÃO ELETRÔNICO) nº _____/_____, _____ (nome empresarial da A empresa_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada à _____, neste ato representada por _____ (nome do representante, qualificação, função/cargo na empresa), declara, expressamente que optou por NÃO REALIZAR a visita/vistoria ao local de execução dos serviços para verificação dos equipamentos médico hospitalares que possuem abrangencia neste processo licitatório, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Dispensa de Licitação sob nº _____/_____, Processo nº.:_____.

Local, _____, de _____, de_____ .

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Patrocinada

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721473-6412 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721473-6412

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1619
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO VI - MODELOS DE CARDÁPIOS/PER CAPITA PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES.

MODELO DE CARDÁPIO PACIENTES - DIETA LIVRE E PARA DIABÉTICOS

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
DESJEJUM	SALADA DE FRUTAS, TORRADA INTEGRAL COM REQUEIJÃO, SUCO DE CAJU E CAFÉ.	MAMÃO COM AVEIA, PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO, SUCO DE GOIABA E CAFÉ	BANANA, PAPA DE AVEIA, SUCO DE ACEROLA E CAFÉ	SALADA DE FRUTAS, PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO, SUCO DE CAJU E CAFÉ	BANANA, PAPA DE AVEIA, SUCO DE GOIABA E CAFÉ	SALADA DE FRUTAS, TORRADA INTEGRAL COM REQUEIJÃO, SUCO DE ACEROLA E CAFÉ.	SALADA DE FRUTAS, PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO, SUCO DE MANGA E CAFÉ
LANCHE DA MANHÃ	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR COM AVEIA	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR COM AVEIA	IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR
ALMOÇO	JERIMUM COZIDO EM CUBOS, FEIJÃO CARIOCA, ARROZ SIMPLES, PURÊ DE BATATA, CARNE MOÍDA GUISADA, MELANCIA E SUCO DE CAJU	SALADA COZIDA: BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU E CEBOLINHA, FEIJÃO MACASSAR, ARROZ REFOGADO COM COUVE MANTEIGA, PURÊ DE INHAME, PEIXE COZIDO, GELATINA E SUCO DE GOIABA	JERIMUM COZIDO EM CUBOS, FEIJÃO CARIOCA, ARROZ COLORIDO, PURÊ DE MACAXEIRA, ISCA DE CARNE BOVINA COZIDA, MAMÃO E SUCO DE ACEROLA.	TORTA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA E CHUCHU), FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, FRANGO GUISADO EM CUBOS, MELÃO E SUCO DE CAJU.	SALADA CRUA: PEPINO, TOMATE E BETERRABA, PURÊ DE MACAXEIRA, FEIJÃO CARIOCA, ARROZ REFOGADO COM COUVE MANTEIGA, CARNE MOÍDA REFOGADA, GELATINA E SUCO DE GOIABA	CREME DE MILHO, FEIJÃO CARIOCA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, ISCAS DE FRANGO AO FORNO, MELANCIA E SUCO DE ACEROLA.	SALADA COZIDA: BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU E CEBOLINHA, BATATA DOCE COZIDA, FEIJÃO MACASSAR, ARROZ COLORIDO, COXA E SOBRECOXA GUISADA, MELÃO E SUCO DE

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1620
SES

							MANGA.
LANCHE DA TARDE	BOLO INTEGRAL COM SUCO CAJU	BISCOITO SALGADO INTEGRAL E IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇUCAR	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇUCAR COM AVEIA	BOLO INTEGRAL COM SUCO DE GOIABA	SALADA DE FRUTAS	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR
JANTAR	BATATA DOCE, CANJA DE GALINHA E SUCO DE CAJU.	JERIMUM COZIDOSOPA DE CARNE PÃO FRANCÊS SUCO DE GOIABA	BATATA DOCE, SOPA DE FRANGO, PÃO FRANCÊS E SUCO DE ACEROLA	MACAXEIRA COZIDA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, CARNE MOÍDA GUISADA E SUCO DE CAJU.	PURÊ DE BATATA, ARROZ BRANCO, COXA E SOBRECOXA AO MOLHO DE TOMATE E SUCO DE GOIABA.	INHAME, SOPA DE CARNE, PÃO FRANCÊS E SUCO DE ACEROLA.	MACAXEIRA COZIDA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, CARNE MOÍDA GUISADA E SUCO DE MANGA.
CEIA	PAPA DE AVEIA	MINGAU DE MULTICEREAIS ZERO AÇUCAR.	LEITE DESNATADO MORNO, BISCOITO SALGADO INTEGRAL.	PAPA DE AVEIA	MINGAU DE MULTICEREAIS ZERO AÇUCAR.	LEITE DESNATADO MORNO BISCOITO DOCE.	PAPA DE AVEIA

CARDÁPIO PACIENTES - DIETA BRANDA E PARA DIABÉTICOS

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
DESJEJUM	SALADA DE FRUTAS, TORRADA INTEGRAL COM REQUEIJÃO, SUCO DE CAJU E CAFÉ.	MAMÃO COM AVEIA PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO SUCO DE GOIABA E CAFÉ	BANANA, PAPA DE AVEIA, SUCO DE ACEROLA E CAFÉ	SALADA DE FRUTAS, PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO, SUCO DE CAJU E CAFÉ	BANANA, PAPA DE AVEIA, SUCO DE GOIABA E CAFÉ	SALADA DE FRUTAS, TORRADA INTEGRAL COM REQUEIJÃO, SUCO DE ACEROLA E CAFÉ	SALADA DE FRUTAS, PÃO INTEGRAL COM QUEIJO COALHO, SUCO DE MANGA E CAFÉ

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1621
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

LANCHE DA MANHÃ	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL E IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR.	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR COM AVEIA	BISCOITO SALGADO INTEGRAL E IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR COM AVEIA	IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR
ALMOÇO	JERIMUM COZIDO EM CUBOS, ARROZ SIMPLES, PURÊ DE BATATAS, CARNE MOÍDA GUISADA, MELANCIA E SUCO DE CAJU	SALADA COZIDA: BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU E CEBOLINHA, ARROZ REFOGADO COM COUVE MANTEIGA, PURÊ DE INHAME, PEIXE COZIDO, GELATINA E SUCO DE GOIABA.	JERIMUM COZIDO EM CUBOS, ARROZ COLORIDO, PURÊ DE MACAXEIRA, ISCA DE CARNE BOVINA COZIDA, MAMÃO E SUCO DE ACEROLA.	TORTA DE LEGUMES (BATATA INGLESA, CENOURA E CHUCHU), ARROZ BRANCO, ISCA DE FRANGO GUISADA, MELÃO E SUCO DE CAJU.	SALADA CRUA: PEPINO, TOMATE E BETERRABA, PURÊ DE MACAXEIRA, ARROZ REFOGADO COM COUVE MANTEIGA, CARNE MOÍDA REFOGADA, GELATINA E SUCO DE GOIABA.	CREME DE MILHO, FEIJÃO CARIOCA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, ISCA DE FRANGO AO FORNO, MELANCIA E SUCO DE ACEROLA.	SALADA COZIDA: BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU E CEBOLINHA, BATATA DOCE COZIDA, ARROZ COLORIDO, COXA E SOBRECOXA GUISADA, MELÃO E SUCO DE MANGA.
LANCHE DA TARDE	BOLO INTEGRAL COM SUCO DE CAJU	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR	SALADA DE FRUTAS	IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR COM AVEIA	BOLO INTEGRAL COM SUCO DE GOIABA	SALADA DE FRUTAS	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL COM IOGURTE DE AMEIXA ZERO AÇÚCAR
JANTAR	BATATA DOCE, CANJA DE GALINHA E SUCO DE CAJU.	JERIMUM COZIDO, SOPA DE CARNE, PÃO FRANCÊS E SUCO DE GOIABA.	BATATA DOCE, SOPA DE FRANGO, PÃO FRANCÊS E SUCO DE ACEROLA.	MACAXEIRA COZIDA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, CARNE MOÍDA GUISADA E SUCO DE CAJU.	PURÊ DE BATATA, ARROZ BRANCO, COXA E SOBRECOXA AO MOLHO DE TOMATE E SUCO DE GOIABA.	INHAME, SOPA DE CARNE, PÃO FRACÊS E SUCO DE ACEROLA.	MACAXEIRA COZIDA, ARROZ REFOGADO COM CENOURA, CARNE MOÍDA GUISADA E SUCO DE MANGA
CEIA	PAPA DE AVEIA	MINGAU DE MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR	LEITE DESNATADO MORNO E BISCOITO	PAPA DE AVEIA	MINGAU DE MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR	LEITE DESNATADO MORNO E BISCOITO DOCE	PAPA DE AVEIA

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1622
SES

			SALGADO INTEGRAL				

● CARDÁPIO PACIENTES - DIETA LÍQUIDA PASTOSA, LIQUIDIFICADA E PASTOSA

REFEIÇÕES	**SEGUNDA-FEIRA**	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**	**SÁBADO**	**DOMINGO**
DESJEJUM	MINGAU, RALO DE AVEIA	MINGAU, RALO DE MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR	MINGAU, RALO DE AVEIA	MINGAU, RALO DE MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR	MINGAU, RALO DE FARINHA DE ARROZ	MINGAU, RALO DE AVEIA	MINGAU, RALO DE MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR
LANCHE DA MANHÃ	IOGURTE DE MORANGO, ZERO AÇÚCAR	VITAMINA DE FRUTAS	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR BATIDO COM AVEIA	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR	VITAMINA DE FRUTAS	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR BATIDO COM AVEIA	VITAMINA DE FRUTAS

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1623
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ALMOÇO	ARROZ PAPA, FEIJÃO CARIOCA LIQUIDIFICADO OU PURÊ DE BATATA RALO, CARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA , SUCO DE CAJU E GELATINA DIET	PURÊ DE INHAME, ARROZ PAPA, FRANGO TRITURADO OU LIQUIDIFICADO, SUCO DE GOIABA E MELANCIA TRITURADA	ARROZ PAPA, FEIJÃO CARIOCA LIQUIDIFICADO OU PAPA PURÊ DE JERIMUM, CARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA, SUCO DE ACEROLA E MAMÃO AMASSADO OU LIQUIDIFICADO	PURÊ DE JERIMUM, ARROZ DE LEITE PAPA, FRANGO TRITURADO OU LIQUIDIFICADO , SUCO DE CAJU E GELATINA DIET	ARROZ PAPA, FEIJÃO CARIOCA LIQUIDIFICADO OU PAPA PURÊ DE MACAXEIRA, CARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA, SUCO DE GOIABA E MELANCIA TRITURADA	PURÊ DE LEGUMES, ARROZ PAPA, CREME DE FRANGO, SUCO DE ACEROLA E MAMÃO AMASSADO OU LIQUIDIFICADO	ARROZ PAPA, FEIJÃO CARIOCA LIQUIDIFICADO OU PAPA, PURÊ DE BATATA, FRANGO TRITURADO OU LIQUIDIFICADO, SUCO DE MANGA E GELATINA DIET.
LANCHE DA TARDE	VITAMINA DE FRUTAS	IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR	VITAMINA DE FRUTAS	IOGURTE DE MORANGO ZERO AÇÚCAR BATIDO COM AVEIA	IOGURTE DE SALADA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR	VITAMINA DE FRUTAS	IOGURTE DE SALADADE FRUTAS ZERO AÇÚCAR
JANTAR	SOPA LIQUIDIFICADA DE FRANGO BATATA DOCE AMASSADA OU LIQUIDIFICADA SUCO DE CAJU	PURÊ DE JERIMUM CARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA SUCO DE GOIABA	SOPA DE FRANGO LIQUIDIFICADA COM BATATA DOCE AMASSADA OU LIQUIDIFICADA SUCO DE ACEROLA	PURÊ DE MACAXEIRACARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA SUCO DE CAJU	PURÊ DE BATATA FRANGO DESFIADO COM MOLHO OU LIQUIDIFICADO E SUCO DE GOIABA	SOPA DE CARNE BOVINA LIQUIDIFICADA COMINHAME AMASSADO OU LIQUIDIFICADO SUCO DE ACEROLA	PURÊ DE MACAXEIRACARNE BOVINA TRITURADA OU LIQUIDIFICADA SUCO DE MANGA

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1624
SES

- **CARDÁPIOS- DIETAS LÍQUIDAS**

DIETA LÍQUIDA DE PROVA	
HORÁRIOS	**ALIMENTOS**
7H	CHÁ COM ADOÇANTE (CAMOMILA)- 200 ML
09H	ÁGUA DE COCO- 200 ML
15H	CHÁ COM ADOÇANTE (CIDREIRA)- 200 ML
21H	SUCO DE CAJU BEM COADO COM ADOÇANTE- 200 ML
12H E 18H	CALDO DE LEGUMES SEM GORDURAS E BEM COADO- 200 ML

DIETA LÍQUIDA RESTRITA E/OU BARIÁTRICAS	
HORÁRIOS	**ALIMENTOS**
7H	CHÁ COM ADOÇANTE (CAMOMILA)- 200 ML
09H	SUCO DE CAJU COM ADOÇANTE (COADOS)- 200 ML
15H	ISOTÔNICO ZERO AÇÚCAR- 200ML / PICOLÉ SABOR MORANGO – 01 UNIDADE
21H	SUCO DE ACEROLA COM ADOÇANTE (COADOS)- 200 ML / PICOLÉ SABOR CHOCOLATE - 01 UNIDADE

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1625
SES

12H	CALDO DE CARNE COM LEGUMES SEM GORDURAS- 250 ML / SORVETE SABOR NAPOLITANO 200G
18H	CALDO DE FRANGO COM LEGUMES SEM GORDURAS- 250 ML / GELATINA ZERO AÇÚCAR- 200 ML

DIETA LÍQUIDA COMPLETA	
HORÁRIOS	**ALIMENTOS**
7H	MINGAU DE LEITE ZERO LACTOSE COM MULTICEREAIS ZERO AÇÚCAR OU AMIDO DE MILHO (300ML)
09H	VITAMINA DE FRUTAS (300ML)
15H	LEITE ZERO LACTOSE ENRIQUECIDA COM SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ (CALÓRICO-PROTEICA) (300ML) IOGURTE ZERO LACTOSE (300ML)
21H	
12H	SOPA DE LEGUMES COM CARNE LIQUIDIFICADA / SUCO CAJU (300ML)
18H	SOPA DE LEGUMES COM FRANGO LIQUIDIFICADA / (300ML) / GELATINA ZERO AÇÚCAR (300ML)

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1626
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

1.1. Desjejum de servidores/acompanhantes.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Café adoçado	ml	150	31
Leite			
Pão doce	g	50	15
Pão francês com margarina			16
Fruta	g/unid	150/ 1	31
Descartáveis			

1.2. Almoço dos servidores/ acompanhantes.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Entradas			

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1627
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Salada cozida ou crua	g	100	31
Arroz		120	
Feijão		200	
Carnes (meio a meio)			
Frango peito (filé e cubos)	g	120	10
Frango coxa/ sobrecoxa		200	7
Peixe		120	1
Regionais		200	4
Bovina(bife)		120	3
Bovina(guisado/iscas/cubos)			6
Guarnição			
Macarrão	g	100	31
Sobremesa			
Gelatina	g	80	11

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1628
SES

Pudim industrializado			10
Doce tablete	unid	1	4
Fruta	g/unid	150/1	6
Suco polpa	ml	200	31
Descartáveis	unid		

1.3. Jantar dos servidores/ acompanhantes

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Sopa ou canja	ml/g	250	8
Pão francês ou seda	g	50	
Café		150	
Salada cozida ou crua (2 itens)	g	100	31
Arroz ou cuscuz		120	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1629
SES

Carnes			
Frango peito	g	120	8
Frango coxa/ sobrecoxa		200	3
Bovina(bife)		120	2
Bovina(guisado/iscas/cubos)			5
Prep. com carne moída			
Suco polpa	ml	200	31
Descartáveis	unid		

1.4. Desjejum dos pacientes

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Café adoçado	ml	150	31
Leite			
Pão doce	g	50	15

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1630
SES

Pão francês com margarina			16
Fruta	g/unid	150/ 1	31
Descartáveis	unid		

1.5. Almoço dos Pacientes.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Entradas			
Salada crua (2 itens)	g	80	31
Salada cozida (2 itens)		100	
Arroz		120	
Feijão		200	
Carnes			
Frango peito (filé e cubos)	g	120	10
Frango coxa/ sobrecoxa		200	7
Peixe		120	1

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1631
SES

Bovina(bife)			3
Bovina(guisado/iscas/cubos)			10
Guarnição			
Macarrão	g	100	11
Munguzá salgado		150	1
Farofa de mandioca/ cuscuz		80	13
Purê de macaxeira/abóbora/batata		100	6
Sobremesa			
Gelatina	g	80	4
Pudim industrializado			7
Doce tablete	unid	1	14
Fruta	g	150	6
Suco polpa	ml	200	31
Descartáveis	unid		

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1632
SES

1.6. Jantar dos Pacientes.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Sopa ou canja	ml/g	250	8
Pão francês ou seda	g	50	
Café adoçado	g	150	8
Salada crua (2 itens)		80	23
Salada cozida		100	
Arroz		120	
Carnes			
Frango peito	g	120	8
Frango coxa		200	6
Bovina(bife)		120	1
Bovina(guisado/iscas/cubos)			8
Guarnição			
Macarrão		100	7

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1633
SES

Purê de batata/ macaxeira	g		4
Farofa de mandioca/cuscuz		80	12
Sobremesa			
Gelatina	g	80	6
Pudim industrializado	g	60	5
Doce tablete	unid	1	11
Fruta	g/unid	200/1	9
Suco polpa	ml	200	23
Descartáveis	unid		31

1.7. Colação

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Suco polpa	ml	200	16
Fruta	g/unid	150/ 1	15
Descartáveis	unid		31

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1634
SES

1.8. Merenda.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	INCIDÊNCIA
Suco polpa	ml	200	31
Salada de frutas	g	250	5
Sanduíche de carne		80	5
Sanduíche natural	g	80	5
Pizza de frango		100	4
Quarenta			
Sanduíche de queijo		80	
Bolo simples		100	
Descartáveis			

1.9. Cardápio.

GRUPOS ALIMENTARES	ALIMENTOS NA COMPOSICAO DO CARDÁPIO
Frutas	Mamão, melancia, melão, banana prata, laranja pêra, laranja cravo, banana nanica, laranja mimo

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1635
SES

Verduras e Legumes	Acelga, tomate, cebola, pepino, cenoura, beterraba, jerimum, repolho branco e/ou roxo, chuchu, batata inglesa, em saladas e/ou em preparações como purê ou suflê
Leguminosas	Feijões: mulatinho ou preto ou macassar
Sopas	Sopas: de carne com legumes e cereal; de feijão com legumes e cereal; canja
Raízes, tubérculos e substitutos	Batata-doce, cará, macaxeira, banana da terra (comprida), cuscuz de milho, munguzásalgado
Carnes	Carne bovina bife: Paleta ou Bife do vazio ou Coxão Duro Carne bovina guisada: Acém ou Paleta Carne bovina moída: Processada Frango (coxa/sobrecoxa com pele/ filé de peito) Peixe: filé de merluza
Polpas de frutas	Acerola, caju, manga, goiaba, abacaxi, tangerina

1.10. Padrão alimentar para dietas

DIETA LÍQUIDA TOTAL		
DESJEJUM	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Água de côco	30	180
Chá		250

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1636
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Descartáveis		

DIETA LÍQUIDA SEM RESÍDUO		
DESJEJUM	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Suco de laranja	15	250
Suco mimo		
Chá de boldo	4	
Chá de camomila		
Chá de canela	5	
Chá de erva doce	4	
Chá de hortelã		
Chá de maçã	5	
Chá de erva doce	4	
ALMOÇO	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1637
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Caldo de carne	8	250
Caldo de frango	10	
Caldo de vegetais	12	
Suco de laranja mimo	15	
JANTAR		**GRAMAGEM**
Caldo de carne	8	250
Caldo de frango	10	
Caldo de vegetais	12	
Café	30	180
Leite desnatado		100
Suco de laranja mimo	15	250

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1638
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DIETA LÍQUIDA PASTOSA		
DESJEJUM	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Suco de acerola	10	250
Suco caju		
Chá goiaba		
Arroz doce	2	
Banana comprida processada	4	
Cará		
Mingau de amido	8	
Mingau de aveia de flocos finos	5	
Mingau de farinha de arroz	2	
Munguzá		
Café	30	180
Leite desnatado		250

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1639
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ALMOÇO	INCIDÊNCIA	GRAMAGEM
Creme de abóbora	5	250
Creme de batata		150
Creme de feijão		
Creme de inhame		
Creme de macaxeira		
Creme misto		
Sopa creme de carne	8	250
Sopa creme de frango	10	
Sopa creme de vegetais	12	
Gelatina de abacaxi	6	80
Gelatina de morango		
Gelatina de uva		
Gelatina de cereja	5	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1640
SES

Geléia de mocotó	7	
Suco de abacaxi	8	250
Suco de acerola	7	
Suco de caju		
Suco de goiaba	8	
JANTAR	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Sopa creme de carne	7	250
Sopa creme de frango	9	
Sopa creme de vegetais	14	
Mingau de amido de milho	10	
Mingau de aveia de flocos finos	5	
Mingau de canjiquinha	5	
Mingau de farinha de arroz	10	
Café	30	180

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1641
SES

Leite desnatado		250
Suco de abacaxi	7	250
Suco de acerola	5	
Suco de cajá	7	
Suco de caju	5	
Suco de goiaba	6	
Descartáveis		

DIETA PASTOSA		
DESJEJUM	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Suco de acerola	10	250
Suco caju		
Chá goiaba		
Arroz doce	2	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1642
SES

Banana comprida processada	4	
Cará		
Munguzá	2	
Papa de amido	8	
Papa de aveia	5	
Papa de farinha de arroz		
Pão de forma sem casca	15	50
Pão seda sem casa		
Café	30	180
Leite desnatado		250
ALMOÇO	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Purê de abóbora	4	150
Purê de batata	3	
Purê de cará	8	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1643
SES

Purê de macaxeira	3	
Sopa creme de vegetais		
Suflê de legumes	9	
Carne moída	8	120
Croquete de peixe ao molho	7	
Frango guisado	3	
Souflê de frango	9	
Souflê de peixe	3	
Arroz pastoso	18	200
Feijão mulatinho liquidificado	22	
Feijão macassar liquidificado	4	
Feijão preto liquidificado		
Banana		100
Mamão		

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1644
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Melancia	6	
Gelatina de abacaxi	2	80
Gelatina de morango	4	
Gelatina de uva	3	
Gelatina de cereja		
Geléia de mocotó	4	80
Suco de abacaxi	8	250
Suco de acerola		
Suco de caju	7	
Suco de goiaba		
JANTAR	**INCIDÊNCIA**	**GRAMAGEM**
Frango guisado processado	5	
Fricassê de frango	4	
Peixe processado	5	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1645
SES

Souflê de peixe	3	
Café	30	180
Leite desnatado		250
Suco de abacaxi	10	
Suco de acerola	6	
Suco de caju		
Suco de goiaba	8	
Banana	3	100
Mamão	4	
Melancia	3	
Gelatina de abacaxi	5	80
Gelatina de morango	8	
Gelatina de uva	2	
Gelatina de cereja	5	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1646
SES

Descartáveis		

1. Dieta Geral

Ceia	Bebida láctea (leite com café ou achocolatado e outros) ou cháBolachas ou biscoitos ou torradas ou outros em sachê Com margarina ou geleia em sachê

2. Dieta Leve

Merenda e ceia	Bebida láctea (leite com café ou achocolatado ou outros)Bolachas ou biscoitos ou torradas ou outros em sachê Com margarina ou manteiga ou geleia ou requeijão em sachê

3. Dieta para Diabéticos

Ceia	Iogurte light/diet ou leite desnatado com café ou achocolatado diet ou chá Bolacha ou torrada integral em sachê Com margarina ou geleia diet em sachê Fruta

4. Dieta Hipercalórica e hiperproteica

Merenda eCeia	Bebida Láctea (leite com café ou achocolatado ou iogurte ou bebida à base de soja ou outros)Pães variados ou bolo ou bolacha ou torradas em sachê Com frios ou margarina ou requeijão ou geleia em sachê com baixo índice de gordura saturada; Fruta da estação

Composição do cardápio – hipocalórica(Modelo)

Ceia	1 porção pequena de fruta

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1647
SES

Composição do cardápio – hipercalórica(Modelo)

Ceia	Bebida láctea (leite com café ou achocolatado ou iogurte ou outros) 2 pães variados ou 2 porções de bolo; ou bolacha ou torradas em sachê Com frios ou margarina ou requeijão ou geleia em sachê Fruta da estação

5. <u>Ceia para funcionários e residentes</u>

***Ceia, para funcionários e residentes**	ü Suco de frutas ou bebida a base de proteína de soja ou achocolatado, ou iogurte, (com e sem açúcar), em embalagem cartonada ou similar; ü Pão francês, ou pão de leite, ou pão de forma, ou pão integral, com recheio de frios de primeira qualidade; ü Margarina ou Maionese de 1ª qualidade ü Frutas variadas.

a) Relação de gêneros e produtos alimentícios com as gramaturas dos alimentos prontos

CEIA NOTURNA		
Misturas Lácteas		
Variedades	**Per Capita de Alimento Pronto**	**Frequência**
	ML	**Semanal**
Leite com café	300 ml	02x
Achocolatado	300 ml	02x
Chá	300 ml	02x
Mingau	300 ml	01x
Bolachas e Biscoitos		

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1648
SES

Variedades	**Per Capita de Alimento Pronto**	**Frequência**
	Gramas	**Semanal**
Bolacha salgada	60 g	03x
Bolacha doce	60 g	02x
Bolacha recheada	60 g	02x
Bolacha de água	60 g	Quando prescrito
Bolachas ou Biscoitos – Pacientes/Acompanhantes		
Variedades	**Per Capita de Alimento Pronto**	**Frequência**
	Gramas	**Semanal**
Bolacha doce Maria/Maisena	60 g	02x
Bolacha sem sal (água)	60 g	02x
Bolacha com sal	60 g	02x
Biscoitos diversos	60 g	02x
Mini pão francês	25 g	Diário obrigatório
Complementos		
Variedades	**Per Capita de Alimento Pronto**	**Frequência**
	Gramas	
Açúcar	10g	03x/dia e sempre que necessário
Geleia normal/geleia diet	20 g	03x/dia e sempre que necessário
Laticínios/Frios – Pacientes/Acompanhantes		
Variedades	**Per Capita de Alimento Pronto**	**Frequência**
	Gramas/Fatias	**Semanal**
Muçarela	20 g (fatia)	02x
Prato	20 g (fatia)	02x
Fresco	20 g (fatia)	02x
Requeijão	20 g	02x
Parmesão	10 g	02x

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1649
SES

Margarina	10 g	02x
Mortadela	20 g (fatia)	01x
Presunto	20 g (fatia)	01x

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721509-7162 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721509-7162

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1650
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ N.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade Nº. ..... do CPF Nº ..... DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta,

comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:05hs.
Documento Nº: 7435348.87721541-7278 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721541-7278

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1651
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo VIII - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. (Identificação da licitante)....., inscrito(a) no CNPJ N.º ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721566-7345 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721566-7345

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1652
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721566-7345 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721566-7345

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1653
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO IX - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

D E C L A R A Ç Ã O

_____Inscrita no CNPJ Nº. _____. Por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº._____ e CPF Nº._____. DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721581-7402 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721581-7402

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1654
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO X - Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJN º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , sediada no seguinte endereço:_____, nº __, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,_____, inscrito sob o CPF_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos:

Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

XXXXXXXXX, em __ de _____ de 2024.

_____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721615-8150 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721615-8150

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1655
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO XI - Modelo da Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024 – SES-PB. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento, pessoal e serviços) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.
Local e data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone
- Nome e identificação do representante legal.

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721638-8215 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721638-8215

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1656
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO XII - Inventário Relacionados a Equipamentos das Unidades.

2º PROCESSO - UNIDADES DA SEGUNDA MACROREGIÃO

- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	TOTAL	OBSERVAÇÕES
CALDEIRA CAPACIDADE 100 LITROS. PRESSÃO DE TRABALHO 220-280, A GÁS	2	SOMENTE UMA FUNCIONANDO, NO ENTANTO EM ESTADO DE AVARIA BEM IMPORTANTE. A SUPERFÍCIE EXTERNA ESTÁ COM VÁRIOS PONTOS DE OXIDAÇÃO E PEÇAS SOLTAS.
BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 300KG. ACIONAMENTO ELÉTRICO	1	
BALCÃO REFRIGERADO BALCÃO FRIGORÍFICO COM 03 PORTAS (UNIDADE REMOTA), MEDINDO 2100X700X900MM TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304 TIPO 18.8, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO STUCCO OU AÇO INOX, ISOLAMENTO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, PORTAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO MAGNÉTICO E SISTEMA DE RESISTÊNCIAS ANTI UMIDIFICAÇÃO, CANTONEIRAS AJUSTÁVEIS PARA RECIPIENTE GN'S- 1/1, ACOMPANHA 02 PRATELEIRAS COM PINTURA EPÓXI BRANCA POR PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COMANDO AUTOMÁTICO COM PROGRAMADOR DIGITAL, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO, TEMPERATURA DE TRABALHO: 6C° + 10°C, SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO	3	REMOVIDOS PARA CONSERTO. NÃO TEMOS RETORNO SOBRE ESTADO ATUAL
BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO COM 5 GNS QUENTES E 03 GNS REFRIGERADOS MEDINDO 2800X700X900MM, MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO AQUECIDO; MÓDULOS GABINETADOS CONSTRUÍDOS INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, BITOLA 20, TAMPO, BANHO MARIA, COM CAPACIDADE PARA RECEBER 05 GN´S, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS DE IMERSÃO	1	PARTE REFRIGERADA NÃO FUNCIONA. PORTAS NÃO FECHAM, FIAÇÃO EXPOSTA
BATEDEIRA PLANETÁRIA 18 LITROS	1	REMOVIDA PARA CONSERTO.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1657
SES

		CONDENADO O USO
BATEDEIRA PLANETÁRIA MANÁ 12 LITROS	1	FALTA BATEDOR DE MASSA MÉDIA
CARRO TÉRMICO INOX CARRO TÉRMICO HOSPITALAR, CONSTRUÍDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304 18.8.	6	RODÍZIOS AVARIADOS, PORTAS SEM VEDAÇÃO. AQUECIMENTO DESATIVADO.
CHAPA BIFETEIRA FUNCIONAMENTO A GÁS	1	REMOVIDA PARA OFICINA. CONDENADA PELO ALTO GRAU DE OXIDAÇÃO DA CHAPA
FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	1	FUNCIONANDO NO LACTÁRIO
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	2	QUEIMADORES OXIDADOS. NECESSITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO INOX	1	QUEIMADORES OXIDADOS. NECESSITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO	1	BOM ESTADO, PORÉM PRECISA DE APOIO REFORÇO NO APOIO NAS CANTONEIRAS DE SUSTENTAÇÃO DO MESMO
FORNO COMBINADO A GÁS 40GNS	2	SOMENTE UM FUNCIONANDO. O OUTRO ESTÁ SEM PAINEL DE COMENDO E SEM OUTRAS PEÇAS INTERNAS
FRIGIDEIRA BASCULANTE A GÁS 60L ACENDIMENTO ELÉTRICO	1	REMOVIDO PARA OFICINA. CONDENADA PELO ALTO GRAU DE OXIDAÇÃO DA CHAPA
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	1	EM USO, PORÉM FUNCIONA PARCIALMENTE
REFRESQUEIRA COM 02 DEPÓSITOS DE 20L CADA	1	REMOVIDA PARA CONSERTO. CONDENADO O USO
REFRIGERADOR 306 LITROS COR BRANCA DUAS PORTAS	1	CONDENADO O USO
REFRIGERADOR COR BRANCA ROC31	1	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS INOX	2	SOMENTE 1 FUNCINANDO COM USO DE 2 COPOS
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 6 DISCOS PLASTICOS COM LÂMINA INOX	1	ALGUMS LÂMINAS ESTÃO SEM CORTE
CAFETEIRA INOX INDUSTRIAL CAPACIDADE 6 LITROS	1	VAZAMENTO NAS TORNEIRAS
REFRIGERADOR 540 LITROS COR BRANCA DUAS PORTAS	1	
FREEZER HORIZONTAL 314L	1	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1658
SES

FREEZER HORIZONTAL 400L	1	
CARRO PLATAFORMA EM AÇO INOX	2	RODÍZIOS E BASE DA SUPERFÍCIE METÁLIZA AVARIADOS
ASSADEIRA retangular, tipo hotel, em alumínio polido de boa qualidade, com 2,5 cm de espessura. Com alças resistentes nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico. Dimensões, tolerância +/- 10% (CxLxA): (50 x 35 x 7) cm.	10	
BANDEJA DE INOX RETANGULAR (42 X 30 X 4,5)cm. Produzido em aço inoxidável. Comprimento 42 cm; Largura 30 cm; Altura 4,5 cm.	30	
BATEDOR de claras de arame (fouet), de aço inoxidável, cabo em aço/silicone/polipropileno.	30	
BICO EM SILICONE para mamadeira, ortodôntico, para crianças acima de a 6 meses, com furo apropriado para líquidos de média consistência. Material atóxico, livre de BPA.	90	
BICO EM SILICONE para mamadeira, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos de média consistência. Material atóxico, livre de BPA.	50	
BICO EM SILICONE para mamadeira, ortodôntico, para crianças de 0 a 6 meses, com furo apropriado para líquidos ralos. Material atóxico, livre de BPA.	50	
CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 40 litros.	15	
CAÇAROLA de alumínio, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	15	
CAÇAROLA de alumínio, acabamento polido, com alças reforçadas e tampa em alumínio, com capacidade aproximada para 70 litros.	15	
CAÇAROLA Nº 30 - 11,5 Litros, Restaurante, industrial.	15	
CAÇAROLA reta, em alumínio n° 50, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 50 cm, com capacidade para aproximadamente 44 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2 mm.	15	
CAÇAROLA reta, fosca, em alumínio n° 40, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 26 litros, espessura do alumínio de no mínimo 2	15	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

mm.		
CAIXA organizadora plástica em polipropileno, com capacidade 90 Litros, organizador multiuso transparente com suporte de mão e tampa com grampo de segurança, medindo aproximadamente (66 x 44 x 45) cm.	50	
CAIXA plástica para alimentos com tampa. Fabricação em polipropileno, empilhável. Atóxico para alimentos. Tampa hermética do mesmo material. Dimensões, tolerância +/- 10% (AxCxL): (150 x 400 x 270) mm. Capacidade 24,5 litros.	50	
CANECA em aço inoxidável com asa e bico, capacidade mínima: 1 litro.	50	
Canecão de Alumínio nº 22 de 6,5 Litros	50	
CHAPA DE SOBREPOR para fogão, lisa, medindo aproximadamente (74 x 32) cm com alça.	5	
COLHER com as seguintes características: em polipropileno, inquebrável, indeformável, atóxico, resistente à ação de água fervente, em cor, espessura da concha 3 mm, espessura do cabo 3 mm, comprimento do cabo 172 mm, capacidade aproximada de 10 ml.	50	
COLHER DE ARROZ DE ALUMINIO INDUSTRIAL 42CM	50	
COLHER de arroz inox 34cm	50	
COLHER em polietileno rígido para suportar altas temperaturas, medindo aproximadamente 120 cm.	50	
COLHER para sopa em aço inoxidável.	600	
CONCHA DE ALUMINIO INDUSTRIAL N°10 Dimensão da Concha: 6x 10 X 10 cm	50	
CONCHA em aço inoxidável, cabo em madeira revestido com baquelite, capacidade mínima 100 ml.	50	
COPO medidor graduado plástico, 500 ml para receitas.	20	
CORTADOR de legumes com tripé. Corpo de alumínio fundido. Facas em aço inox. Colunas em aço maciço. Duas molas; Opções de macho e facas de 8 mm/10 mm/12 mm; Pintura eletrostática (a pó). Dimensões aproximadas (AxLxC): (54 x 38 x 23) cm.	10	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1660
SES

CUSCUZEIRA em alumínio n° 30, com alças reforçadas e tampa em alumínio, diâmetro de 30 cm, com capacidade para aproximadamente 14 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	20	
CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 20 5L	20	
CUTELO em aço inoxidável, lâmina com aprox. 14 cm de comprimento.	20	
DESCASCADOR de legumes manual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	
ESCORREDOR de massa em alumínio polido nº 50, Tipo tacho, espessura 1,50 mm, com pé e asas de alumínio; Furado com furo grosso. dimensões (AxL): (30,5 x 52,5) cm.	20	
ESCORREDOR de massa, em alumínio, com diâmetro de 20 cm.	20	
ESCORREDOR para arroz em alumínio, profissional nº 60. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	
ESCOVA para higienização de mamadeiras, resistente, esterilizável, corpo em polipropileno, cerdas de nylon.	20	
ESCOVA para limpeza, com cerdas de nylon firme, cabo plástico inclinado, resistente, com 24 cm de comprimento (Unidade).	40	
ESCUMADEIRA em aço inox, medindo 22cm.	50	
ESCUMADEIRA, fabricada em aço inoxidável, monobloco. Dimensões: Comprimento: 34,5 cm, espessura 2,5 m, diâmetro 10 cm.	50	
FACA açougueiro reta 17,5 cm Embalagem com dados de identificação do produto.	40	
FACA de serra em inox, cabo em polietileno, para pão com 8".	40	
FACA em aço inoxidável para legumes; fio liso; cabo monobloco ou em aço; lâmina com 15cm de comprimento.	40	
FACA para mesa (refeição), em aço inoxidável. Embalagem com dados de identificação do produto.	600	
FACA peixeira em aço inox 10 polegadas de lâmina,em cabo de polipropileno.	50	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1661
SES

FARINHEIRA de mesa em plástico de alto impacto com durabilidade, com tamanho aproximado de 14 cm de comprimento e 10 cm de largura.	70	
FORMA PARA BOLO, material silicone formato redondo medindo 20 cm, antiaderente e resistente altas temperaturas.	20	
FORMA PARA PUDIM, material silicone formato redondo medindo 23 cm de diâmetro e 11 cm de altura, antiaderente e resistente altas temperaturas.	20	
FRIGIDEIRA em alumínio n° 40, com cabo em madeira e tampa em alumínio, diâmetro de 40 cm, com capacidade para aproximadamente 9 litros, espessura do alumínio de no mínimo 1,5 mm.	30	
FRIGIDEIRA em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, medindo 30cm.	30	
FRIGIDEIRA, 20 cm, Alumínio, Revestimento Antiaderente, Tampas de Vidro com saída de Vapor. Pegador: Baquelite, antitérmico e anatômico.	30	
FUNIL em alumínio; com diâmetro aproximadamente: 10 cm.	50	
FURADOR/ ABRIDOR DE COCO, material aço inoxidável, material do cabo polipropileno ou peça inteira inox, tipo cabo ergonômico, tamanho mínimo 14 cm, características adicionais tampa protetora do perfurador, sem ranhuras em inox resistente.	15	
GALHETEIRO em aço inox com 1 (um) porta azeite e 1 (um) porta vinagre em vidro.	70	
GARFO para mesa (refeição), em aço inoxidável. Embalagem com dados de identficação do produto.	600	
GARRAFA térmica com alça, capacidade para 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	
GARRAFA térmica em inox, automática de pressão com âmpola de vidro, capa de inox com capacidade de 1,8 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	25	
GARRAFA térmica feita em poliuretano,com abertura superior grande e bico dispensador com válvula rosqueada (torneira),capacidade de 12	25	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1662
SES

litros,altura 40cm/diâmetro do garrafão (botijão), 26cm, com tripé, cor a escolher.		
GAVETEIRO plástico Gaveteiro Com 4 Andares Dimensões: 21 X 18 X 22,5 Cm	25	
JARRA plástica 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	50	
MAMADEIRA em policarbonato, transparente, esterilizável, com capuz e disco vedante, bico de látex macio e resistente, capacidade mínima para 150 ml. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na NBR 13793.	200	
MAMADEIRA em polipropileno, transparente, esterilizável, com capuz e disco vedante, bico látex macio e resistente, capacidade para 50mL. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na NBR 13793.	200	
MAMADEIRA em polipropileno, transparente, esterilizável, com capuz e disco vedante, bico látex macio e resistente, capacidade para 240 ml. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na NBR 13793.	150	
PANELA com tampa e alças em aço inox, tipo caçarola alta, capacidade mínima de 10,5 litros, com diâmetro aproximado de 29 cm e profundidade aproximada de 18 cm.	149	
PANELA de pressão em aço inoxidável, capacidade 20 litros.	10	
PANELA tipo papeiro, esmaltado na cor branca, cabo antitérmico, diâmetro 16 cm	30	
PEGADOR de massa em aço inoxidável.	50	
PENEIRA em aço inox, medindo 20cm.	30	
PENEIRA em plástico, para suco, aproximadamente 20cm.	30	
PENEIRA para cozinha em aço inox com 12cm,	30	
POTE plástico, redondo, com alta capacidade de vedação, capacidade para 2,6 litros, transparente com tampa de cor branca, plástico de alta resistência, longa durabilidade, atóxico para alimentos. Extremidades com total vedação para melhor conservação do alimento. Dimensões: (151 x 227) mm.	100	
PRATO fundo em vidro temperado.	500	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1663
SES

PRATO raso de vidro temperado, branco, sem abas, dimensões: altura aproximada de 19,1mm X 270mm de diâmetro, capacidade 500 gramas.	500	
RALADOR em inox, 4 faces, constituído por 4 lâminas com furos de formatos diferentes; alça em inox; altura: 24 a 26 cm.	50	
REMO MACIÇO (Pá) DE POLIETILENO PARA COZINHA 90 cm: Resistente a temperatura de 130 graus, fabricado em plástico polietileno atóxico impermeável de fácil higienização e boa qualidade. Evita proliferação de bactérias e não contamina os alimentos. Comprimento de 90cm.	50	
RODO para pia com ventosa aproximada de 15cm. Composição: plástico, em cores variadas.	20	
SALADEIRA em plástico oval com capacidade para 5 litros,em cor.	30	
TACHO em alumínio nº 45. Fabricado em alumínio polido industrial de boa qualidade, linha hotel, com capacidade de aproximadamente 18 litros; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido. Dimensões: Largura 45 cm; Altura 17 cm; Espessura 1,7 mm.	20	
TÁBUA em polietileno, para cortar carnes e legumes, em cor, medindo aproximadamente (60 x 40) cm.	60	

- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
PANELAS DE ALUMINIO	10	
FORMAS DE BOLO	8	
CHALEIRA	1	
GARRAFA DE CAFÉ	10	
COLHERES	108	
GARFOS	60	
FACAS	132	
RECIPIENTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA REDONDA	8	
RECIPIENTES DE PLASTICOS QUADRADA SEM TAMPAS	10	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1664
SES

CONCHAS	10	
TÁBUAS DE CARNE QUADRADA BRANCA	2	
CAFETEIRAS	1	
BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	5	
CAFETEIRAS	2	
PEGADOR DE MACARRÃO	1	
GELADEIRAS	5	
FREEZERES	4	
PRATELEIRAS DE FERRO	3	
MESAS DO REFEITORIO/ GERAL	9	
FOLGOES	2	
CARINHOS DE DISTRIBUIÇÃO	2	
BALCÃO DE AÇO	2	
VENTILADORES	2	
EXAUSTOR	4	REPARAÇÃO
COIFA	1	
ARMÁRIO DE AÇO	1	REPARAÇÃO
PRATOS FUNDO BRANCO	60	
PRATOS RASOS BRANCO	55	
MICROONDAS	1	
PANELA DE PRESSÃO	3	REPARAÇÃO
BATADEIRA INDUSTRIAL	1	
LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	1	
JARRA DE PLÁSTICOS	6	
JARRA DE VIDRO	1	

- HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
PANELAS DE ALUMINIO	10	
FORMAS DE BOLO	8	
CHALEIRA	1	
GARRAFA DE CAFÉ	10	
COLHERES	108	
GARFOS	60	
FACAS	132	
RECIPIENTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA REDONDA	8	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1665
SES

RECIPIENTES DE PLASTICOS QUADRADA SEM TAMPAS	10	
CONCHAS	10	
TÁBUAS DE CARNE QUADRADA BRANCA	2	
CAFETEIRAS	1	
BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	5	
CAFETEIRAS	2	
PEGADOR DE MACARRÃO	1	
GELADEIRAS	5	
FREEZERES	4	
PRATELEIRAS DE FERRO	3	
MESAS DO REFEITORIO/ GERAL	9	
FOLGOES	2	
CARINHOS DE DISTRIBUIÇÃO	2	
BALCÃO DE AÇO	2	
VENTILADORES	2	
EXAUSTOR	4	REPARAÇÃO
COIFA	1	
ARMÁRIO DE AÇO	1	REPARAÇÃO
PRATOS FUNDO BRANCO	60	
PRATOS RASOS BRANCO	55	
MICROONDAS	1	
PANELA DE PRESSÃO	3	REPARAÇÃO
BATADEIRA INDUSTRIAL	1	
LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	1	
JARRA DE PLÁSTICOS	6	
JARRA DE VIDRO	1	

- HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
LIQUIDIFICADOR	6	03 SEM FUNCIOAR
MAQUIA DE LAVAR LOUÇA	0	
FOGÕES	2	01 FUNCIONA
BATEDEIRA	0	
PROCESSADOR DE LEGUEMES	0	
CAFETEIRA	0	
CALDEIRA	0	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1666
SES

PANELA DE PRESSÃO	4	02 SEM FUNCIONAR
FREEZER	4	
GELADEIRA	2	

- HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
A UNIDADE NECESSITARÁ DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.		

- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA

Descrição e Quantitativo de Utensilios e Equipamentos funcionantes e não funcionantes da Unidade de Produção e Alimentação.	**TOTAL**	**OBSERVAÇÕES**
Fogão Industrial	1	
Freezer	5	
Geladeira	2	
Microondas	1	
Batedeira Industrial	1	
Liquidificador Industrial	2	
Buffet Self Service	1	
Coifas	3	
Panela de Pressão	2	
Cuscuzeira Grande	2	
Cuscuzeira Pequena	2	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1667
SES

Frigideira Grande	5	
Frigideira Pequena	3	
Chaleiras	3	
Escorredor	2	
Caixa Organizadora Grande	3	
Caixa Organizadora Pequena	2	
Bandeja Grande	5	
Bandeja Média	2	
Forma Para Bolo Grande	2	
Forma para bolo Média	3	
Panela Grande	6	
Panela Média	2	
Panela Pequena	2	
Prato	78	
Talheres	83	
Copo de Vidro	11	
Taças de Vidro	20	
Concha	7	
Colher Média	2	
Escumadeira Grande	8	
Escumadeira Média	13	
Pegador de Macarrão	3	
Colher Grande	3	
Tabua de Carne	1	
Garrafa Termica de Café	8	
Jarra de Vidro	4	
Jarra de Plástico	10	
Peneira de Suco	7	
Faca p/ Corte de Carne	2	
Cubas de Inox	8	
Balança Grande	1	
Balde de Lixo	6	
Bebedouro	2	
Balde de Plástico	2	
Cadeiras de Plásticos	8	
Computador	2	
Freezer Hortfruit	1	NÃO FUNCIONA
fogão Industrial	1	NÃO FUNCIONA
Fatiador de frios	1	NÃO FUNCIONA
Ar- condicionador	2	NÃO FUNCIONA
Panela de pressão	2	NÃO FUNCIONA
Frigideira Pequena	2	NÃO FUNCIONA

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Panela Pequena	1	NÃO FUNCIONA
Bacia de Aluminio	1	NÃO FUNCIONA
Caixa Organizadora Pequena	1	NÃO FUNCIONA
Escumadeira Média	3	NÃO FUNCIONA
Espremedor de Batatinha	1	NÃO FUNCIONA
Cadeira de Plásticos	6	NÃO FUNCIONA

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721658-8277 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721658-8277

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1669
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.
* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.
* A presente proposta visa, tão somente, auxiliar aos órgão que não possuam um modelo definido na formatação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).
* É responsábilidade do usuário que optar pela utilização deste modelo a conferência das fórmulas automatizadas em conformidade com as dispoções de CLT e CCT, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras.
* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.
* O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Cargo A	
Cargo B	

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

* Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.
* O órgão contratante deverá observar, além da existência de gratificação, se esta incidirá sobre os adicionais, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.
* Para o presente modelo foi considerada gratificação como percentual sobre o salário base e sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade).

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor da Gratificação**
Cargo A	0,00		0,00
Cargo B	0,00		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

* Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
* O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

ADICIONAL DE XXX			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)			**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)		0%	**0,00**
Cargo A Cargo A (44h semanais)		0%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)		0%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)		0%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)		0%	**0,00**

ADICIONAL NOTURNO

* O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.
* O órgão contratante deverá observar, além da existência do previsto em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca da existência do percentual de adicional noturno, bem como se haverá pagamento de hora noturna reduzida e adaptar a planilha ao caso em concreto.

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1670
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	**Base de Cálculo**	**Proporção**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	58,33%		**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	58,33%	0%	**0,00**
HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	**Base de Cálculo**	**Proporção**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	100%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	100%	**0,00**

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	**Adicional Noturno**	**Hora Noturna Reduzida**	**Valor**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)			
Cargo A (12x36 Noturno)			
Cargo A (44h semanais)			
Cargo B (12x36 Diurno)			
Cargo B (12x36 Noturno)			
Cargo B (44h semanais)			

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	**Salário Base**	**Gratificação de função**	**Adicional de Periculosidade ou**	**Adicional Noturno**	**Adicional XXX**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00		0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00		0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00		0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00		0,00	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1671
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	8,33%	**0,00**

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	8,33%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	8,33%	**0,00**

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	**Base de cálculo**	**Alíquota Adicional**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1672
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	**33,80%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	25,80%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	25,80%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	25,80%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	25,80%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	25,80%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	25,80%	**0,00**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	8,00%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	8,00%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	8,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	8,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	8,00%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	8,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	**GPS**	**FGTS**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1673
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	**Vr. Unitário**	**Vales por dia**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Custo total**
Cargo A (12x36 Diurno)		2	15	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	2	15	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	2	22	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	2	15	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	2	15	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	2	22	**0,00**

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporcionalidade**	**Percentual**	**Desconto**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	50%	6%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	6%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	100%	6%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	6%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	50%	6%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	100%	6%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Valor do desconto**	**Custo efetivo**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Valor diário**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)		15	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	15	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	22	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	15	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	15	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	22	**0,00**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Desconto**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00		**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0%	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1674
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx			
Categoria			
Cargo A (12x36 Diurno)			
Cargo A (12x36 Noturno)			
Cargo A (44h semanais)			
Cargo B (12x36 Diurno)			
Cargo B (12x36 Noturno)			
Cargo B (44h semanais)			

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy			
Categoria			
Cargo A (12x36 Diurno)			
Cargo A (12x36 Noturno)			
Cargo A (44h semanais)			
Cargo B (12x36 Diurno)			
Cargo B (12x36 Noturno)			
Cargo B (44h semanais)			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	**Vale Transporte**	**Vale Refeição**	**Benefício x**	**Benefício y**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	**Submódulo 2.1**	**Submódulo 2.2**	**Submódulo 2.3**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1675
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços.
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	**Percentual**
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos OUTROS TIPOS	
TOTAL	**0,00%**

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	12	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	50%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1676
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	12	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	12	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	12	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	50%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	50%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	**Valor provisionado do 13º Salário**	**Valor provisionado das Férias**	**Valor provisionado do Adicional de Férias**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1677
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	**Submódulo 3.1**	**Submódulo 3.2**	**Submódulo 3.3**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	**Incidencia anual**	**Duração Legal da Ausência**	**12x36**		**44h**	
			Proporção dias afetados	**Dias de reposição**	**Proporção dias afetados**	**Dias de reposição**
Férias		30	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Ausência justificada		1	100%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**
Acidente trabalho		15	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Afastamento por doença		5	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Consulta médica filho		2	100%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**
Óbitos na família		2	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Casamento		3	50%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**
Doação de sangue		1	100%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**
Testemunho		1	100%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**
Paternidade		20	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Maternidade		180	50%	**0,0000**	69,04%	**0,0000**
Consulta pré-natal		6	100%	**0,0000**	100,00%	**0,0000**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1678
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	**ESCALAS - Cargo A**		
	12 x 36 D	**12 x 36 N**	**44 SEM**
Férias	0,0000	0,0000	0,0000
Ausência justificada	0,0000	0,0000	0,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000	0,0000
Afastamento por doença	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta médica filho	0,0000	0,0000	0,0000
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	**0,0000**	**0,0000**	**0,0000**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	**Base de cálculo**	**Divisor do dia**	**Custo diário**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	30	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	30	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	30	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	30	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	30	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	30	**0,00**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	**Custo diário**	**Necessidade de Reposição**	**Custo anual**	**Custo mensal**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,0000	0,00	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1679
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	**Base de cálculo**	**divisor de hora**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	220	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	220	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	220	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	**Valor da hora**	**Necessidade de Reposição (horas)**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	15	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	15	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	22	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	**Submódulo 4.1**	**Submódulo 4.2**	**Total**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00		**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00		**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00		**0,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	**qte**	**Vr. Unitario**	**Valor**
Calça			
Camisa			
Sapato			
especificar demais itens			
Custo anual por Pessoa			

UNIFORMES		
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**
Cargo A (12x36 Diurno)		
Cargo A (12x36 Noturno)		
Cargo A (44h semanais)		
Cargo B (12x36 Diurno)		
Cargo B (12x36 Noturno)		
Cargo B (44h semanais)		

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1680
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

Equipamentos					
Descrição	**Cotação**	**qte**	**Duração dos itens (vida útil)**	**12x36 h**	**44 horas**
Valor total					

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**	**Valor por empregado**
Cargo A (12x36 Diurno)			
Cargo A (12x36 Noturno)			
Cargo A (44h semanais)			
Cargo B (12x36 Diurno)			
Cargo B (12x36 Noturno)			
Cargo B (44h semanais)			

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	**Custo com Uniformes**	**Custo com Equipamentos**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Cargo A (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo A (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	0,00%	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	0,00%	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1681
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIIIa – Modelo de formação de custo mensal para um empregado.

RATEIO DO Cargo B

* Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados, conforme disposição do Anexo VII-D da Insrução Normativa n° 5, de 2017.

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Subordinados**	**Valor**
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	40	**0,00**
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	40	**0,00**
Cargo B (44h semanais)	0,00	40	**0,00**

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR			
Módulo	**12x36 Diurno**	**12x36 Noturno**	**44h Semanais**
Remuneração	0,00	0,00	0,00
Encargos e Benefícios	0,00	0,00	0,00
Rescisão	0,00	0,00	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00	0,00	0,00
Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	0,00	0,00
Rateio da Chefia de Campo	0,00	0,00	0,00
Valor por Empregado	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Valor por Posto	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OBS.: 1 - O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante;
2 - Todas as páginas devem estar rubricadas;
3- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721740-9199 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721740-9199

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1682
SES

ANEXO – XIIIb

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721807-43 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721807-43

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1683
SES

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721807-43 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721807-43

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1684
SES

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721807-43 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721807-43

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1685
SES

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721807-43 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721807-43

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1686
SES

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Anexo XIV - Tabela com itens/serviços a serem licitados;

DESJEJUM - 2º PROCESSO;

TOTAL DE DESJEJUNS POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	14.820
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	5.400
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	1.920
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	4.650
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	4.650
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	1.284
TOTAL	**32.724**

LANCHE DA MANHÃ 2º PROCESSO;

TOTAL DE LANCHES DA MANHÃ POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	5.100
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	4.680
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	4.260
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	3.150
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	3.150
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	4.470
TOTAL	**24.810**

ALMOÇO 2º PROCESSO;

TOTAL DE ALMOÇOS POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	21.480

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721852-193 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721852-193

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1687
SES

HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	8.850
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	5.640
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	7.200
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO;	7.200
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA.	1.599
TOTAL	**51.969**

LANCHE DA TARDE 2º PROCESSO;

TOTAL DE LANCHES DA TARDE POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	5.130
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	7.950
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	4.440
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	3.450
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	3.450
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	1.563
TOTAL	**25.983**

JANTAR 2º PROCESSO;

TOTAL DE JANTARES POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	2.685
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	6.540
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	4.800
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	5.250
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	5.250
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	1.420

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721852-193 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721852-193

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1688
SES

TOTAL	**25.945**

CEIA 2º PROCESSO;

TOTAL DE CEIAS POR UNIDADE 2º LOTE	REFEIÇÕES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES;	5.820
HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA;	4.080
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ;	3.750
HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO;	1.350
HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO.	1.350
HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	1.515
TOTAL	**17.865**

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES102316] [SENHA] ALEXANDRE DE LIMA MATIAS em 16/03/2026 - 12:06hs.
Documento Nº: 7435348.87721852-193 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.87721852-193

PBdoc

MINUTA

PROCESSO CENTRAL DE COMPRAS Nº 25.000.009707.2025

PROCESSO PBDOC Nº: SES-PRC-2025/09707

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CONTRATO Nº _____/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário **ARIMATHEUS SILVA REIS,** brasileiro, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.613 de 12 de junho de 2024, matrícula: 191.365-4, doravante denominado CONTRATANTE, , e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.000.009707.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GÁS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SESPB) - 2ª MACRORREGIÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	110716	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de nutrição e alimentação hospitalar, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, gás, materiais e insumos necessários na execução do serviços, conforme detalhamento no termo de referência.	SERV (MENSAL)	12	R$ 3.675.457,20	R$ 44.105,486,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no: Preparo, acondicionamento e distribuição das refeições oferecidas a todos os comensais da unidade;

A subcontratação fica limitada a Controle de Pragas, Manutenção Preventiva e Corretiva de bens duráveis, Calibração dos equipamentos, Limpeza, Higienização e fornecimento de gás GLP para uso no âmbito da unidade de alimentação e nutrição de cada unidade.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 44.105.486,40 (quarenta e quatro milhões cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) meses.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação será previsto no instrumento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% dez. por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extintoquando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 25.101

13.1.2. Fonte de Recursos: 500/600

13.1.3. Programa de Trabalho: 5007

13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39-00

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.1.7. Reserva Orçamentária: 6578

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

14.4. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.4.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.5. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA , com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à repactuação dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

_____

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
Pela CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

CPF:

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CNPF-MF n°:
R.G n°:
2. Nome: _____
CNPF-MF n°:
R.G n°:

SESPRC202509707V09

Assinado com senha por [SES125274] [SENHA] CELISE MOREIRA ARAUJO DE LUCENA em 17/04/2026 - 17:14hs.
Documento Nº: 7435348.90825333-5506 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7435348.90825333-5506

PBdoc